Diário Municipal de Goiás
AGM ASSOCIAÇÃO GOIANA DE MUNICÍPIOS

Goiás , 22 de Abril de 2013 • Diario Municipal de Goiás • ANO II | Nº 0324

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO

Memorando

Senhor Prefeito,

Valho-me do presente nos bons ofícios para levar ao conhecimento de V. Exa. que faz-se indispensável a contratação de pessoal por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público prevista no art. 37, inciso IX da CF/88, para exercício da funções contidas no anexo único para serviços das Secretarias de Assistência Social e Educação do Município de Campos Belos de Goiás.

As referidas admissões são necessárias para atender a demanda dos serviços públicos, em razão de vacância de cargos e ausência de servidores para substituição, e estão estribadas nas Lei Municipal nº 1.137/2013.

Para tanto, é o presente para solicitar a V. Exa, para formalizarmos o devido processo seletivo simplificado, visando a continuidade da prestação dos serviços públicos, pelo prazo necessário ao exaurimento dos serviços ou até a realização do concurso público pertinente.

Certo de poder contar com o costumeiro apoio, objetivando o bom andamento de nossa administração, e na certeza de seu pronto atendimento, elevamos nossa estima e distinta consideração.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos 17 dias do mês de abril do ano 2013.

Atenciosamente,

JOSÉ RONNEY CEZÁRIO DE SOUZA
Secretario Municipal de Administração

JUSTIFICATIVA
Considerando a imperatividade de contratar por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, prevista no art. 37, inciso IX da CF/88, as funções diversas dentro da estrutura da Secretaria Municipal de Administração e de Infraestrutura, Transportes e Obaras desta Administração Municipal.

Considerando a continuidade administrativa como um dos objetivos a serem perseguidos pela Administração Pública;

Considerando a necessidade de minimizar os efeitos do processo de transição da gestão municipal de forma a não prejudicar os atendimentos básicos à população;

Considerando a necessidade de atendimento de situação que pode ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares;

Considerando que a presente contratação configura uma situação emergencial até a realização do concurso público pertinente;

Considerando o amparo legal do art. 37, inciso IX da CF/88;

Considerando ainda que o ato administrativo referente as presentes admissões temporárias deve ser precedido da verificação do comprometimento (60%) da receita corrente líquida do Município com gastos com pessoal, não podendo tal percentual extrapolar os limites estabelecidos. (art. 22, parágrafo único, inciso IV c/c art. 20, inciso III da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000).

Outrossim, a presente solicitação visa evitar a paralisação de serviços públicos essenciais em decorrência da falta de contingente efetivo e que a população não pode ficar prejudicada por falta de pessoal para atender os serviços públicos.

Nestes termos e tendo em vista que as funções contratadas são essenciais para o atendimento do princípio da continuidade e a falta destes ou a espera de realização de concurso público prejudicaria o atendimento básico à população, esta Administração propõe a admissão temporária de pessoal, por meio de processo seletivo simplificado, para contratar as funções constantes no anexo único, pelo prazo de 12 (doze) meses.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, 17 de abril de 2013.

JOSÉ RONNEY CEZÁRIO DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração

AUTORIZAÇÃO PARA INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO
DESPACHO

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 37, IX da CF/88, bem como a justificativa do Secretário Municipal de Administração, autorizo a Comissão Permanente de Licitação – CPL, nomeada pelo Decreto Municipal n.º 304/2013, a proceder a AUTUAÇÃO para a realização de procedimento administrativo visando a **admissão temporária de pessoal, por meio de processo seletivo simplificado**.
Preliminarmente, encaminhe-se o processo ao setor de Contabilidade para:
1- Informar sobre a existência de dotação na Lei Orçamentária com saldo suficiente para garantir a despesa no corrente exercício (§ 2º art. 7º Lei 10.520/02 ou inc. IV art. 14 Lei 8.666/93);
2- Informar a estimativa de impacto orçamentário-financeiro no presente exercício financeiro e nos dois subsequentes, no caso da despesa não estiver sido considerada na Lei Orçamentária (inc. I, art. 16 da LRF);

Expediente:
Associação Goiana de Municípios-AGM

Diretoria Executiva 2011/2013

Presidente: Marcio Cecílio Ceciliano – São Miguel do Passa Quatro-GO - Prefeito

Vice-Presidente: Luiz Antônio Stival Milhomens – Nova Veneza-GO - Prefeito
Diretor Administrativo: Iran do Lago Ferreira – Colinas do Sul-go- Prefeito
Diretor Administrativo Substituto: Dásio Marques Ferreira Amaralina Prefeito
Diretor Financeiro: Sandoval Rodrigues da Matta – São Luiz de Montes Belos – Prefeito
Diretor Financeiro Substituto: Raimundo Nonato Diniz Rodrigues Leopoldo de Bulhões-GO – Prefeito

O Diário Municipal de Goiás é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

3- Preparar, para nossa posterior assinatura, a declaração de que o aumento da despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária anual e compatibilidade como PPA e a LDO (inc. II, art. 16 da LRF).

Gabinete do Prefeito Municipal de 17, abril de abril de 2013.

AUROLINO JOSÉ DOS SANTOS NINHA
Prefeito Municipal de Campos Belos de Goiás

DECLARAÇÃO SOBRE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Declaro para os fins do disposto no Inciso I do Art. 16 da Lei Complementar nº. 101 de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que não haverá impacto orçamentário-financeiro da contratação pretendida sobre a Previsão de Repasse para o exercício de 2013, tendo em vista que os recursos necessários para a despesa cujo objeto é a **admissão temporária de pessoal, por meio de processo seletivo simplificado,** encontram-se previstos no orçamento vigente.

Campos Belos de Goiás - GO, 17 de abril de 2013.

ADRIANE CUNHA SANTOS
Secretária Municipal de Finanças

DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DA DESPESA

DECLARA,

Em atendimento ao solicitado, certifico que as despesas para admissão temporária de pessoal, por meio de processo seletivo simplificado, estão previstas na LOA – Lei Orçamentária Anual e no PPA – Plano Plurianual e tem compatibilidade com a LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias.

A presente é verdade e dou fé.

Campos Belos de Goiás- GO, 17 de abril de 2013.

ADRIANE CUNHA SANTOS
Secretária Municipal de Finanças

CERTIDÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
C E R T I F I C O, em atendimento a solicitação do Senhor Prefeito Municipal de Campos Belos de Goiás, Estado de Goiás, que revendo os termos do Orçamento Municipal para o exercício de 2013, constatou a existência de dotação orçamentária anual de numerário para atender as despesas com "**admissão temporária de pessoal, por meio de processo seletivo simplificado**".

Dotação Orçamentária:

• Coletor de Lixo:

10.05.15.452.68-2013-339036

• Coveiro:

10.05.15.452.68-2014-339036

• Vígia Noturno:

10.05.04.451.68-2012.339036 - "Infraestrutura"
10.08.12.361-41-2054-339036 - "Educação"

• Pedreiro/Servente de Pedreiro, Armador e Encanador:

10.05.04.457.68-2012-339036

• Jardineiro:

10.05.04.457.68-2012-339036

• Eletricista:

10.05.04.451.68-2012-339036 - "Infraestrutura"
10.03.04.122.52-2005-339036 - "Administração"

• Mecânico:

10.05.26.782.23-2018-339036

• Monitor Transporte Escolar:

10.08.12.361.41-2054-339036

OBS: 339036. Outros serviços de terceiros – Pessoa Física.

Campos Belos de Goiás – GO, 17 de abril de 2013.

ADRIANE CUNHA SANTOS
Secretária Municipal de Finanças

AUTUAÇÃO
A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos Belos de Goiás, Estado de Goiás, reunida na sala da Comissão na Sede da Prefeitura Municipal, de conformidade com o que dispõe o art. 37, IX da Constituição Federal, regulamentada através da Lei Municipal nº 1137/2013, resolvem numerar sob o N.º 01/2013**,** o competente processo de admissão de pessoal por prazo determinado, conforme consta na solicitação do Secretário Municipal de Administração.

Sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos Belos de Goiás, aos 17 dias do mês de abril do ano 2013.

JOÃO BELTRÃO PRESIDENTE FILHO
Presidente

JOSEFA ASSUNÇÃO COSTA MADUREIRA
Secretária

RONI CEZAR FERREIRA MARQUES
Membro

Decreto nº 405/2013

CONSTITUI A COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES TEMPORÁRIOS PARA O MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS DE GOIÁS, EDITAL Nº 01/ 2013.

O Prefeito Municipal de Campos Belos de Goiás, no uso de suas atribuições legais e regimentais, previstas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica constituída a COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES TEMPORÁRIOS, referente ao Edital nº 01/ 2013;

Art. 2º. Nomear, a partir do dia 11 de abril de 2013, os servidores abaixo listados para exercer a função de Membros da Comissão Organizadora (Edital nº 01/2013):

1º membro – Presidente da Comissão: ***José Ronney Cesário de Souza***
2º membro: Rone Cezar Ferreira Marques
3º membro: José Herculano Rodrigues de Almeida
4º membro: Reigiane Costa Sousa

Art. 3. Esta portaria entre em vigor a partir da data de sua assinatura.
Campos Belos de Goiás, 17 de abril de 2013.

AUROLINO JOSÉ DOS SANTOS NINHA
Prefeito Municipal

PARECER JURIDICO

Referência: Análise de procedimento para admissão temporária de pessoal via processo seletivo simplificado.
Interessado: Secretaria Municipal de Administração.

Ementa: Contratação temporária. Artigo 37, IX da CF/88. Pressupostos. Administração Pública. Processo seletivo simplificado.

I – RELATÓRIO

Trata-se de análise de procedimento para admissão temporária de pessoal via processo seletivo simplificado, **visando à contratação emergencial temporária de funções diversas para as Secretarias Municipais,** pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, tendo em vista a necessidade de continuidade do serviço da Administração Pública Municipal, bem como minimizar os efeitos do processo de transição das gestões municipais, de forma a não prejudicar os atendimentos básicos à população ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, até a realização do concurso público respectivo.

É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

A Constituição Federal de 1988 estatui que os cargos, empregos e funções são acessíveis aos brasileiros que preencham os requisitos estabelecidos em lei, assim como aos estrangeiros, na forma da lei.

Visando atender ao princípio da acessibilidade dos cargos públicos e demais princípios constitucionais aos quais está a Administração Pública adstrita, nossa Carta Maior tornou obrigatória a aprovação prévia em concurso público para o provimento de quaisquer cargos ou empregos na Administração Direta e Indireta, inclusive para o preenchimento de empregos nas empresas públicas e Sociedade de Economia Mista.
É o que dispõe o artigo 37, inciso II, *in verbis*:
"II – A investidura em cargo ou by DealDropDown">emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração".
Desta forma, em observância à determinação do *caput* do artigo 37 da CF/88, cujo teor enumera os supracitados princípios fundamentais a serem estritamente cumpridos pela Administração Pública (legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência), o inciso II estabeleceu a regra geral a ser aplicada à nomeação para cargos ou empregos de provimento efetivo, excetuando, no mesmo dispositivo, às hipóteses de nomeação para cargos em comissão, os quais, por definição, são de livre nomeação e exoneração, configurando critérios subjetivos de confiança da autoridade competente.
Consoante a professora Maria Sylvia Zanella di Pietro[1], os supracitados cargos e empregos possuem individualidade própria, definida em lei. Paralelo a estes, no entanto, existem atribuições também exercidas por servidores públicos, mas sem que lhes corresponda um cargo ou emprego, denominando o conjunto delas de *função*.
Esclarece-se que a Constituição Federal de 1988 excepcionou a regra geral do Concurso Público em situações outras, além das prescritas neste inciso II do artigo 37, uma vez que, por exemplo, existe a previsão de contratações por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público no inciso IX do artigo 37. Neste caso, ressalta a professora Maria Sylvia Zanella di Pietro[2], "esses servidores exercerão *funções*, porém, não como integrantes de um quadro permanente, paralelo ao dos cargos públicos, mas em caráter transitório e excepcional".
Em entendimento diverso, expõe o professor José Afonso da Silva[3] que "essa é uma forma de prestação de serviço público diferente do exercício de cargo, emprego ou função. O contratado é um prestacionista de serviços temporários".

A) A contratação temporária prevista no artigo 37, IX e os seus pressupostos:
Segundo o professor Diógenes Gasparini[4], servidores temporários são aqueles "que se ligam à Administração Pública, por tempo determinado, para atendimento de necessidades de excepcional interesse público, consoante definidas em lei". Dentre estes encontram-se os contratados sob fundamento do artigo 37, IX, *in verbis*: "A lei estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público".
Com o intuito de utilização adequada do permissivo constitucional foi editada, no âmbito de Administração Pública Federal, a Lei Federal nº 8.745/93, posteriormente alterada pelas Leis nº 9.849/99 e 10.667/03, objetivando amparar as situações em que a contratação temporária se faz imprescindível ao cumprimento dos interesses e necessidades públicos.
O professor José dos Santos Carvalho Filho[5] entende que a expressão "a lei" significa que será a lei da entidade contratante: federal, estadual ou municipal, consoante as regras de competência federativa. Ressalta que: "não há de ser lei federal com validade para todas as entidades, porque não se lhe reserva competência para estabelecer lei geral ou especial nessa matéria, com validade para todas. A autonomia administrativa das entidades não permite".
No entanto, a Lei Federal 8.745/93 traz diretrizes que devem ser seguidas por leis estaduais e municipais, como, por exemplo, a indicação de casos de necessidades temporárias e a exigência de processo seletivo simplificado. Além disso, por óbvio, os pressupostos constitucionais, adiante delineados, são também inafastáveis para todas as esferas da Administração Pública.
B) ASPECTOS GERAIS DO CONTRATO
Acerca de suas características gerais, pode-se dizer que o pessoal contratado não pode ser considerado estatutário, uma vez que estão submetidos a regime contratual, nem tampouco celetistas, já que não são regidos pela Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT). Somado a este ponto, destaca-se que o regime de previdência social a que estão sujeitos é o regime geral aplicável a todos os trabalhadores civis, com exceção dos que exercem cargos públicos efetivos.
No tocante ao vínculo jurídico perpetrado, de acordo com o excelso Supremo Tribunal Federal, tais contratos possuem natureza jurídica temporária e submetem-se ao regime jurídico administrativo, sendo incompetente a Justiça Trabalhista para o julgamento de questões que envolvam o vínculo ora examinado. Nesse sentido recente Reclamação Constitucional, *in verbis*:
EMENTA: RECLAMAÇÃO. AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL. CONTRATO TEMPORÁRIO. REGIME JURÍDICO ADMINISTRATIVO. DESCUMPRIMENTO DA AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE N. 3.395. COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA FEDERAL. 1. Contrato firmado entre a Anatel e a Interessada tem natureza jurídica temporária e submete-se ao regime jurídico administrativo, nos moldes do inc. XXIII do art. 19 da Lei n. 9.472/97 e do inciso IX do art. 37 da Constituição da República. 2. Incompetência da Justiça Trabalhista para o processamento e o julgamento das causas que envolvam o Poder Público e servidores que sejam vinculados a ele por relação jurídico-administrativa. Precedentes. 3. Reclamação julgada procedente. (Rcl 5171/DF-DISTRITO FEDERAL - Relator(a): Min. CÁRMEN LÚCIA - Julgamento: 21/08/2008 - Órgão Julgador: Tribunal Pleno)
A Lei nº 8.745/93, apesar de não apresentar o conceito de necessidade temporária de excepcional interesse público, exemplifica em seu artigo 2º situações, em consonância com o mandamento constitucional, que podem ser consideradas aptas a ensejar a contratação de pessoal por tempo determinado. Relata o dispositivo, verbis:
"Art. 2º Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público:
I - assistência a situações de calamidade pública;
II - combate a surtos endêmicos;
III - realização de recenseamentos e outras pesquisas de natureza estatística efetuadas pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE; (Redação dada pela Lei nº 9.849, de 1999).
IV - admissão de professor substituto e professor visitante;
V - admissão de professor e pesquisador visitante estrangeiro;
VI - atividades: (...)"

A contratação temporária na esfera federal não é realizada mediante concurso público, mas sim por meio do chamado *processo seletivo simplificado* sujeito a ampla divulgação, inclusive no Diário Oficial do Estado, podendo ocorrer análise curricular dos candidatos somente nos casos específicos, cujo teor demonstre capacidade técnica ou formação acadêmica.

Em exceção, observa-se que a Medida Provisória nº 431/2008 traz os casos de atender necessidades decorrentes de calamidade pública e de emergência ambiental como sendo possível à dispensa desta supramencionada seleção simplificada.

C) PRESSUPOSTOS

c.1 Determinabilidade temporal da contratação

A Constituição Federal prevê expressamente três pressupostos inafastáveis para que a contratação temporária seja considerada válida. De acordo com o professor José dos Santos Carvalho Filho[6], o primeiro deles seria a "determinabilidade temporal da contratação, ou seja, os contratos firmados com esses servidores devem ter sempre prazo determinado, contrariamente, aliás, do que ocorre nos regimes estatutário e trabalhista".

É o que demonstram os prazos máximos de duração dos contratos da Lei nº 8.745/93, conforme a hipótese de contratação. Tais contratos são improrrogáveis ou são admitidas prorrogações até um limite máximo, com o intuito de evitar que se afronte a regra geral do Concurso Público.

c.2 Temporariedade da função

Por conseguinte, o professor José dos Santos Carvalho Filho destaca o pressuposto da temporariedade da função: a necessidade desses serviços deve ser sempre temporária. "Se a necessidade é permanente, o Estado deve processar o recrutamento através dos demais regimes". Está, por isso, descartada a admissão de servidores temporários para o exercício de funções permanentes; se tal ocorrer, porém, haverá indisfarçável simulação e a admissão será inteiramente inválida[7].

Nesse sentido, para a doutrinadora Carmén Lúcia Antunes Rocha[8] faz-se necessário:

"(...) que se estabeleçam os critérios legais para a definição do que seja a temporariedade e a excepcionalidade. Aquela referente à necessidade, e esta concernente ao interesse público. É temporário aquilo que não tendo a duração ou permanência no tempo. A transitoriedade põe-se como uma condição que indica ser passageira a situação, pelo que o desempenho da função, pelo menos pelo contratado, tem o condão de ser precário. A necessidade que impõe o comportamento há de ser temporária, segundo os termos constitucionalmente traçados. Pode-se dar que a necessidade do desempenho não seja temporária, que ela até tenha de ser permanente. Mas a necessidade, por ser contínua e até mesmo por ser objeto de uma resposta administrativa contida ou expressa num cargo que até mesmo se encontre, eventualmente, desprovido, é que torna aplicável a expressão constitucionalmente manifestada pela expressão 'necessidade temporária'. Quer-se, então, dizer que a necessidade das funções é contínua, mas aquela que determina a forma especial de designação de alguém para desempenhá-las sem concurso e mediante contratação é temporária. (....)"

Nesse diapasão, o Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul, julgando ação direta de inconstitucionalidade dispôs, *in verbis*:

"**AÇÃO DIRETA DE INCOSTITUCIONALIDADE. LEI MUNICIPAL. IMPOSSIBILIDADE DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA EXERCÍCIO DE ATIVIDADES DE NATUREZA PERMANENTE.** 1. *Situações administrativas próprias da gestão pública das respectivas secretarias não podem ensejar a dispensa na realização de concurso público.* 2. É flagrante a infração às normas constitucionais porque não está tipificada nas leis impugnadas a excepcional situação de interesse público que autorize o acesso a cargo público sem a realização de concurso, sendo igualmente evidente o caráter permanente das necessidades e da função apontada. 3. A excepcionalidade há que resultar de circunstâncias imprevisíveis à Administração Pública, o que não se caracteriza em qualquer dos serviços contratados." (Órgão Especial - Comarca de Porto Alegre - Nº 70015666985 - EXMO SR DR PROCURADOR GERAL DE JUSTICA - requerido: MUNICIPIO DE SAO BORJA - requerida: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SAO BORJA)

c.3 Excepcionalidade do interesse público

O último pressuposto seria a *excepcionalidade do interesse público* que obriga ao recrutamento. Empregando o termo *excepcional* para caracterizar o interesse público do Estado, a Constituição deixou claro que situações administrativas comuns não podem ensejar o chamamento desses servidores. Portanto, pode dizer-se que a excepcionalidade do interesse público corresponde à excepcionalidade do próprio regime especial.[9]

D) CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E O SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

Pode-se dizer que o Supremo Tribunal Federal tem recorrentemente declarado inconstitucional Lei Federal, Estadual ou Municipal com a argumentação de que não se admite a possibilidade de caracterizar o excepcional interesse público, necessário para haver a dispensa do concurso público do art 37. IX, da Constituição federal (dentre outros requisitos), atividades de caráter ordinário e permanente; sendo necessário, conforme este órgão julgador, que a atividade seja de caráter eventual, temporária ou excepcional.

Interessante constatar que, em regra, as decisões do Supremo afastam a possibilidade de se contratar temporariamente para as funções de caráter permanente e ordinário. E, no julgado da ADI 3068, defendendo o princípio da continuidade da atividade estatal em face à inércia da administração, ele não só admite tal possibilidade, como afirma que para a exceção do concurso no caso do excepcional interesse público, não há que se fazer diferenciação entre aquelas atividades e as de caráter eventual, temporário e excepcional.

Com isso, pode-se entender que o alcance dado pela Suprema Corte à expressão necessidade temporária de excepcional interesse público foi muito amplo, servindo, dessa forma, de válvula de escape para todo tipo de contratação, sempre quando demonstrada a carência de pessoal.

III – CONCLUSÃO

A Constituição Federal de 1988 traz um grande avanço à Ordem Jurídica brasileira, que é a necessidade de se ingressar na vida pública através de concurso público, em que são garantidos os princípios da impessoalidade, da moralidade, eficiência, dentre outros.

Contudo, há exceções a essa regra: nomeação de cargo em comissão, de livre nomeação e exoneração (de confiança de autoridade competente - critério subjetivo); e a exceção do art. 37, IX, da CF ("contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público"), que deve ter suas diretrizes dispostas em lei. Esta deverá ser de cada entidade política, devendo a lei Estadual e Municipal seguir as diretrizes traçadas pela Lei Federal (L. 8.745/93).

Para a validade da contratação pelo artigo 37, IX, da CF é necessário a presença de três requisitos: contratos firmados com prazo determinado; temporariedade da função; e excepcional interesse público.

O Supremo Tribunal Federal tem entendido conforme a doutrina majoritária: rejeitando a possibilidade de se contratar temporariamente para as funções de caráter regular e permanente, sendo tal entendimento, inclusive, esposado no Informativo 524; contudo, há que se ter cuidado com o referido posicionamento na ADI 3068, cuja visão pode gerar fraude à sistemática do concurso público, além de ferir princípios expostos no caput do art. 37 da CF, como moralidade, impessoalidade e eficiência.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Campos Belos de Goiás, 17 de abril de 2013.

GESIEL JANUÁRIO DE ALMEIDA
OAB (GO) nº 9549
Procurador do Município

PLACAR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS DE GOIÁS

AVISO DE PUBLICAÇÃO **EDITAL Nº 01/2013**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO

O Prefeito Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o caráter emergencial, torna pública que estarão abertas, nos dias 24/04/2013 e 25/04/2013, as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 01/2013 - visando à contratação temporária de excepcional interesse público de profissionais da área de serviços gerais para desempenhar atividades ordinárias do município, por tempo determinado, em Regime Jurídico

Único, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, em conformidade com a Lei Municipal nº 1137/2013.
O Edital com as exigências, atribuições do cargo, remuneração, critérios de classificação e demais informações encontram-se afixado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Campos Belos de Goiás. Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Campos Belos de Goiás, endereço Praça João Batista Cordeiro, Nº 01, Centro, cidade de Campos Belos de Goiás, ou pelo telefone (62) 3451-1403.

Campos Belos de Goiás, 17 de abril de 2013.

AUROLINO JOSÉ DOS SANTOS NINHA
Prefeito Municipal

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PÚBLICO
EDITAL Nº 001/2013
O Município de Campos Belos, Estado do Goiás, através da Comissão Especial de Seleção para Contratação Temporária, instituída pelo Decreto Municipal nº 405/2013, de 11 de abril de 2013, TORNA PÚBLICO que fará realizar Processo Seletivo Simplificado Público para os cargos de COLETOR DE LIXO, PORTEIRO, COVEIRO, VIGIA NOTURNO, PEDREIRO, JARDINEIRO, ELETRICISTA, SERVENTE DE PEDREIRO, MECANICO E ARMADOR, nos termos da Lei Municipal nº 1137/2013 e em conformidade com as normas estabelecidas neste Edital, visando atendimento à necessidade temporária de excepcional interesse público.
1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1 - Estão especificados no Anexo I do presente Edital os requisitos básicos para investidura no cargo de COLETOR DE LIXO, COVEIRO, VIGIA NOTURNO, PEDREIRO, JARDINEIRO, ELETRICISTA, SERVENTE DE PEDREIRO, MECANICO E ARMADOR, bem como, remuneração, carga horária semanal de trabalho e atribuições típicas dos cargos.
1.2 - Serão disponibilizadas COLETOR DE LIXO (09) VAGAS, PORTEIRO (01) VAGA, COVEIRO (01) VAGA, VIGIA NOTURNO (06) VAGAS, PEDREIRO (02) VAGAS, JARDINEIRO (09) VAGAS, ELETRICISTA (01) VAGAS, SERVENTE DE PEDREIRO (02), MECANICO (01) VAGAS E ARMADOR (01), pelo prazo de até 12 meses, contados a partir da homologação do processo seletivo, podendo ser prorrogado na forma da Lei.
1.3 – Todos os cargos terão cadastro de reserva a serem preenchidos de acordo com a necessidade desta municipalidade.
1.4 – As vagas serão para trabalhar em qualquer localidade do Município de Campos Belos e serão para contratação imediata e cadastro de reserva.
2. DAS INSCRIÇÕES
2.1 - Os candidatos interessados estarão isentos do pagamento de taxa para inscrição no Processo Seletivo Simplificado Público de que trata este Edital.

2.2 - Antes de efetuar a inscrição o candidato deverá conhecer o Edital, estar plenamente de acordo com os critérios do mesmo e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o exercício do cargo a que for concorrer, ou seja: COLETOR DE LIXO, PORTEIRO, COVEIRO, VIGIA NOTURNO, PEDREIRO, JARDINEIRO, ELETRICISTA, SERVENTE DE PEDREIRO, MECANICO E ARMADOR descritos no Anexo I.
2.3 - O candidato deverá ser brasileiro nato ou naturalizado, com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos completados até o ultimo dia de inscrição previsto no item 2.4.
2.4 - As inscrições serão efetuadas no período de 24 e 25 de abril de 2013, no horário das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas na sede da Prefeitura Municipal de Campos Belos, situada na Praça João Batista Cordeiro, Nº 01, Centro, Campos Belos-GO.
2.5 - Para efeito de inscrição, o candidato preencherá o Requerimento de Inscrição, com letra legível e sem rasura, ficando permitido o preenchimento dos formulários por terceiros. ANEXO IV, fornecido nos locais de inscrição, fazendo a juntada em envelope da documentação necessária, a saber:
a) Cópia do documento de identidade, apresentando o original para conferência, quando não autenticado;
b) Documento comprobatório de experiência profissional no cargo ou função correlata.
c) Procuração com firma reconhecida em Cartório, se representado por procurador.
2.6 - É obrigatório o Requerimento de Inscrição Grampeado na parte externa do envelope, devidamente preenchido em todos os campos e assinado.
2.6.1 - O Requerimento de Inscrição estará disponível no local da inscrição e no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Campos Belos no link www.camposbelos.go.gov.br.
2.6.2 - Além do Requerimento de Inscrição deverá conter na parte externa do envelope o nome completo do candidato, escrito a caneta.
2.7 - O candidato que não preencher corretamente o requerimento de inscrição em todos os campos será automaticamente indeferido, não cabendo ao Município preencher qualquer campo ou entrar em contato com o candidato para obter tais informações.
2.7.1 - As informações prestadas no Requerimento de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, respondendo este, em qualquer instância administrativa e Prefeitura Municipal de Campos Belos, por qualquer falsidade, e, dispondo o Município do direito de INDEFERIR o candidato que não o preencher de forma completa, correta e legível.
2.8 - Os servidores responsáveis para atuar nas inscrições apenas receberão o envelope, farão a contagem do número de folhas e entregarão ao candidato ou terceiro o comprovante da inscrição e não estarão orientados nem autorizados a prestar informações sobre este Processo Seletivo Simplificado ou esclarecer dúvidas relativas a este Edital.
2.9 - Após a entrega do envelope e recebimento do respectivo comprovante de inscrição, não será possível a entrega de novos documentos, alteração dos documentos entregues ou alteração nas informações prestadas no requerimento de inscrição.
2.10 - Ficam asseguradas 5% (cinco por cento) das vagas disponíveis às pessoas portadoras de deficiências, desde que haja compatibilidade entre as atribuições do cargo e a capacidade do candidato de exercê-las, em obediência ao disposto nos termos do artigo 37, inciso VIII da CF/88.
2.10.1 - As vagas que não forem providas por falta de candidatos deficientes aprovados serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.
2.11 - O candidato portador de deficiência deverá declarar essa condição na ficha de inscrição, identificando-a e anexando à mesma, laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente do CID, que comprove a deficiência e ateste sua APTIDÃO ao cargo pretendido.
2.12 - Será ineficaz a inscrição, sem prejuízo de apuração penal, se for verificada falsidade nas declarações do candidato e/ou documentos apresentados.
3 - DA AVALIAÇÃO
3.1 - O Processo Seletivo Simplificado de COLETOR DE LIXO, PORTEIRO, COVEIRO, VIGIA NOTURNO, PEDREIRO, JARDINEIRO, ELETRICISTA, SERVENTE DE PEDREIRO, MECANICO E ARMADOR será realizado mediante análise documental, de caráter classificatório e eliminatório.
3.1.1 - As atribuições de pontos referentes à análise documental obedecerão ao disposto no
Anexo II deste Edital.
3.1.2 - O candidato que não obtiver o mínimo de 01 (um) ponto será eliminado do Processo
Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Campos Belos.
3.1.3 - Para a avaliação documental será considerada a contagem de tempo de experiência profissional como COLETOR DE LIXO, PORTEIRO, COVEIRO, VIGIA NOTURNO, PEDREIRO, JARDINEIRO, ELETRICISTA, SERVENTE DE PEDREIRO, MECANICO E ARMADOR ou função correlata comprovada através de registro em Carteira de Trabalho ou Declaração emitida por Órgão Público onde tenha prestado serviço, com peso de 01 (um) ponto por ano trabalhado, considerando o ano 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias e 0,5 (meio) ponto por ano trabalhado incompleto (mínimo 90 dias).
3.1.4 - O tempo de serviço já computado na aposentadoria não será considerado para contagem de pontos no presente processo de seleção.
3.1.5 - No documento comprobatório de experiência profissional como COLETOR DE LIXO, PORTEIRO, COVEIRO, VIGIA NOTURNO, PEDREIRO, JARDINEIRO, ELETRICISTA, SERVENTE DE PEDREIRO, MECANICO E ARMADOR ou função

correlata deverá, obrigatoriamente, conter a indicação do cargo, período trabalhado (dia, mês e ano de início e término).
3.1.6 - Toda a documentação deverá ser entregue no dia da inscrição, conforme disposição constante do item 2.5, em envelope sem lacre, contendo, obrigatoriamente, na parte externa:
a) O nome do candidato;
b) O cargo para o qual está inscrito;
c) Ficha de Inscrição, ANEXO IV.
3.1.7 - Os documentos serão conferidos na presença do candidato que assinará a respectiva Ficha de Inscrição, ANEXO IV, nos locais de inscrição.
3.1.8 - É de inteira responsabilidade do candidato a providência de entrega de seus títulos, bem como a escolha dos documentos apresentados.
3.1.9 - Critérios de classificação e nota mínima de aprovação:
3.1.9.1 - Os candidatos serão classificados de acordo com a nota final resultante da apreciação dos documentos, considerando-se como mínima a nota 1,0.
3.1.9.2 - A classificação final dos candidatos será afixada no quadro de avisos da sede da
Prefeitura Municipal de Campos Belos e divulgada no site www.camposbelos.go.gov.br, por ordem decrescente dos totais de pontos obtidos e ainda, necessariamente publicada no Órgão Oficial deste Município e facultativamente em outros meios de comunicação local/regional. Prefeitura Municipal de Campos Belos.
3.1.9.3 - Em caso de empate na nota final terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:
a) Tiver idade mais elevada, conforme artigo 27, parágrafo único do Estatuto do Idoso;
b) Maior pontuação de tempo de serviço;
c) Maior número de filhos menores ou portadores de necessidades especiais.
4 - DA COMPROVAÇÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL.
4.1 – Considera-se Exercício Profissional toda atividade desenvolvida na função pleiteada, devendo ser comprovado conforme o padrão especificado abaixo:
ATIVIDADE PRESTADA COMPROVAÇÃO:
4.1.1 – Em Órgão Público
Documento expedido pelo Poder Federal, Estadual ou Municipal, conforme o âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo Departamento de Pessoal/Recursos Humanos da Secretaria de Administração ou Departamento de Pessoal/Recursos Humanos do órgão equivalente, ou ainda, pelo Gestor, Gerente, Coordenador e Chefia imediata da Secretaria de Saúde, não sendo aceitas, sob hipótese alguma, declarações expedidas por qualquer órgão que não especificado neste item.
4.1.2 – Em Empresa Privada
Cópia da carteira de trabalho (página de identificação com foto e dados pessoais e registro do(s) contrato(s) de trabalho). Em caso de contrato de trabalho em vigor (carteira sem data de saída), o tempo de serviço será considerado até a data no requerimento de inscrição, preenchida pelo servidor responsável pelo recebimento da mesma.
4.1.3 – Como Prestador de Serviços para Pessoa Jurídica
Cópia do contrato de prestação de serviços e/ou declaração da empresa ou do setor onde atua/atuou, em papel timbrado ou com carimbo de CNPJ, data e assinatura do responsável pela emissão da declaração, comprovando efetivo período de atuação no cargo.
4.1.4 – Como Prestador de Serviços para Pessoa Física
Cópia do contrato de prestação de serviços e/ou declaração do empregador, contendo nome, endereço, telefone para contato, CPF, data e assinatura do responsável pela emissão da declaração, comprovando efetivo período de atuação no cargo.
4.2 - Não haverá limite para apresentação de documentos comprobatórios de tempo de serviço, sendo vedada a contagem cumulativa de tempo de serviço prestado em diferentes locais em um mesmo período.
4.3 - Quando a nomenclatura do cargo ou função exercido for diferente as nomenclaturas descritas neste Edital, o candidato deverá complementar as informações da experiência profissional com declaração emitida pela empresa ou setor de atuação, especificando a(s) atividade(s) exercida(s).

5. DOS RECURSOS

5.1 - Após a publicação do resultado preliminar o candidato poderá interpor recurso, devidamente fundamentado, à Comissão Especial de Seleção para Contratação Temporária, no prazo de 01 (um) dia, contado a partir da data da publicação no placar da Prefeitura Municipal de Campos Belos e no sait oficial.
5.2 - O recurso deverá ser claro, consistente, fundamentado e objetivo. Recurso inconsistente ou intempestivo será liminarmente indeferido. Não será admitido recurso administrativo visando demora probatória.
5.3 - Somente serão reconhecidos os recursos apresentados em original e forem protocolados dentro do prazo indicado no item 5.1 no Protocolo Central.
5.3.1 - Os recursos encaminhados por fax ou correio eletrônico não serão reconhecidos.
5.4 - A classificação final dos candidatos, após apreciação dos recursos, será divulgada na forma do item 3.1.9.2.
6 - DA CONTRATAÇÃO
6.1 - Após a homologação, será realizada a contratação dos candidatos, conforme necessidade da Prefeitura Municipal de Campos Belos, durante o prazo de validade deste processo seletivo, obedecendo-se à ordem inicial de classificação.
6.1.2 - O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por igual período, conforme necessidade da Prefeitura Municipal de Campos Belos.
7.2 - É vedada a acumulação remunerada de cargos, empregos ou funções públicas, nos termos do artigo 37, inciso XVI, da Constituição da República.
7.3 - Os contratos serão de natureza administrativa, ficando assegurados os seguintes direitos ao contratado:
I – Remuneração equivalente à percebida pelos servidores de igual ou assemelhada função no quadro permanente constante no Plano de Cargos e Salários da categoria ou do estabelecido nos termos de convênios, acordos, ajustes;
II – Jornada de trabalho, serviço extraordinário, repouso semanal remuneração, adicional noturno e gratificação natalina proporcional, nos termos da lei;
III – Férias proporcionais, ao término do contrato.
7.4 - O contrato firmado de acordo com este processo seletivo extinguir-se-á sem direito a indenização:
I – Por iniciativa do contratado;
II – Unilateralmente, pela administração, decorrente de conveniência administrativa por parte da Prefeitura Municipal de Campos Belos.
III – Quando o contratado apresentar conduta incompatível com os serviços prestados.
7.5 - No ato da contratação, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos em cópia xerográfica, devendo apresentar o documento original, para conferência:
a) Se casado, Certidão de Casamento; se solteiro, Certidão de Nascimento;
b) Carteira de Identidade (RG);
c) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
d) Título de Eleitor com comprovante de votação ou justificativa, da ultima eleição;
e) Certificado de Alistamento Militar ou Dispensa (para o sexo masculino até 45 anos);
f) Número de PIS/PASEP;
g) Carteira de Trabalho – CTPS;
h) Comprovante de Residência;
i) Atestado de Antecedentes;
j) Certidão Negativa de Distribuição Criminal emitida pelo Juízo da Comarca onde resida o candidato;
k) 02 (duas) fotos 3x4 (recente);
l) Atestado médico admissional.
8 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS
8.1 - De acordo com a legislação processual civil em vigor, é a Comarca de Campos Belos de Goiás o foro competente para julgar as demandas judiciais decorrentes deste Processo Seletivo Simplificado Público.
8.2 - Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Comissão Especial de Seleção para Contratação Temporária, observando os princípios que regem a Administração Pública.
8.3 - Durante o prazo de validade do presente processo seletivo, uma vez observados os requisitos que legitimam a contratação temporária e a ordem de classificação do certame, considerando-se que os classificados passarão a compor quadro reserva, poderão ser

convocados candidatos em número inferior ou superior àquele inicialmente previsto.
8.4 - A Prefeitura Municipal de Campos Belos e a Comissão Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado se reservam o direito de promover as correções que se fizerem necessárias, em qualquer fase do certame ou posterior ao mesmo, em razão de atos supervenientes, não previstos ou imprevisíveis.
8.5 - O presente Processo Seletivo Simplificado Público será organizado e coordenado pela Comissão Especial de Seleção para Contratação Temporária.

Anexo I
CARGO: COLETOR DE LIXO, PORTEIRO, COVEIRO, VIGIA NOTURNO, PEDREIRO, JARDINEIRO, ELETRICISTA, SERVENTE DE PEDREIRO, MECANICO E ARMADOR.
Carga horária: 40 (quarenta) horas semanais.
Remuneração:
COLETOR DE LIXO: R$ 678,00
PORTEIRO: 678,00
COVEIRO: R$ 678,00
VIGIA NOTURNO: R$ 678,00
PEDREIRO: R$ 1.300,00
JARDINEIRO: R$ 678,00
ELETRICISTA: R$ 800,00
SERVENTE DE PEDREIRO: R$ 678,00
MECANICO: R$ 800,00
ARMADOR: R$ 1.300,00
Atividades Genéricas a todos os Cargos:
a) Executar as atividades do cargo de acordo com as normas, regras, padrões, aplicações, procedimentos e técnicas recomendáveis, utilizando-se devidamente dos instrumentos, equipamentos, utensílios e materiais necessários;
b) Usar obrigatoriamente os equipamentos de proteção individual de segurança, em face dos riscos inerentes às atividades;
c) Solicitar e/ou requisitar os instrumentos, equipamentos, utensílios ou materiais que sejam necessários ao cumprimento das atividades do cargo;
d) Zelar pela guarda, conservação e limpeza das ferramentas de trabalho;
Atividades Coveiro:
a) Abrir sepulturas, retirando a lápide com instrumentos e técnicas adequados, a fim de evitar danos às mesmas;
b) Preparar sepulturas, abrindo covas escavando a terra, as paredes da abertura e limpando seu interior, providenciar sua vedação, moldando lajes para tampá-las, bem como auxiliar na confecção de carneiras e gavetas, entre outros;
c) Auxiliar na remoção e no transporte de caixões, carregando-os até o carrinho para levá-los a seu destino final, bem como, executar os trabalhos braçais nas descidas dos caixões ou ataúdes;
d) Participar da exumação dos restos mortais, desenterrando restos humanos e guardando ossadas, sob supervisão de autoridade competente observando as normas existentes e a orientação recebida para tal fim, quando vencido o período de manutenção da sepultura; e) cumprir determinação legal e judicial;
f) Zelar pela ordem, protegendo a inviolabilidade das sepulturas, impedindo saques, bem como, pela limpeza e conservação do cemitério e sues mausoléus, alamedas, muros e canteiros;
g) Abrir e fechar os portões do cemitério, bem como controlar o horário de visitas;
h) Desempenhar outras atividades correlatas à função ou ao cargo.

JARDINEIRO
Atividades:
a) Executar atividades de jardinagem;
b) Preparar canteiros e sementeiras de flores e hortaliças, árvores, arbustos e outras plantas ornamentais em jardins, hortas, praças, parques e demais logradouros públicos, efetuando os tratos necessários, tais como, adubação e aplicação de corretivos de solo;
c) Revolver e renovar a terra e culturas nas épocas próprias, realizando atividades de plantio e replantio de sementes e mudas, bem como serviços de adubagem, irrigação e podas de grama, plantas e árvores;
d) Manter os parques e jardins livres de ervas daninhas, pragas e moléstias, aplicando defensivos agrícolas observando as instruções predeterminadas, assim como, mantê-los em bom estado de conservação e limpeza;
e) Preparar e fazer a manutenção de viveiros de aves e plantas;
f) Desempenhar outras atividades correlatas à função ou ao cargo.
VIGIA NOTURNO
Atividades:
a) Manter a vigilância sobre depósitos de materiais, pátios, áreas abertas, terminal rodoviário, estação rodoviária, mercados públicos, parques, hortos ou reservas florestais, centros de esportes, escolas, obras em execução, edifícios onde funcionam as repartições municipais e demais áreas e logradouros públicos, para manter a ordem e a segurança, assim como, preservar pelo patrimônio público sob sua responsabilidade;
b) praticar os atos necessários para impedir a invasão, roubos e outras anormalidades aos locais sob sua vigilância, comunicando imediatamente à autoridade superior quaisquer irregularidades encontradas e contatar órgãos públicos, quando necessário, relatando a emergência e solicitando socorro, inclusive de ajuda policial;
c) fiscalizar a entrada e saída de pessoas de edifícios municipais, prestando informações e efetuando encaminhamentos, examinando autorizações, para garantir a segurança do local;
d) controlar e orientar a circulação de veículos e pedestres nas áreas de estacionamento público municipal, para manter a ordem e evitar acidentes;
e) verificar se as vias de acesso aos prédios da prefeitura estão devidamente fechadas; se não existe qualquer tipo de vazamento ou irregularidade nas instalações hidráulicas, assim como, acender e apagar as lâmpadas, tomando as devidas providências na ocorrência de fatos imprevistos;
f) colaborar com as autoridades de segurança;
g) desempenhar outras atividades correlatas à função ou ao cargo.
PEDREIRO
Atividades:
a) Organizar e preparar o local de trabalho na obra;
b) Preparar e nivelar superfícies a serem pavimentadas;
c) Preparar argamassa, misturando cimento, areia e água, dosando as quantidades de forma adequada, para o assentamento de alvenaria, pré-moldados, tijolos, ladrilhos e materiais similares;
d) Construir alicerces, empregando vergalhões de ferro, pedras ou cimento, para fornecer a base de paredes, muros, pontes e construções similares;
e) Assentar tijolos, ladrilhos, azulejos, pedras e outros materiais, unindo-as com argamassa, de acordo com orientação recebida, para levantar paredes, pilares e outras partes da construção;
f) Revestir pisos, paredes e tetos, aplicando camadas de cimento ou assentando ladrilhos, azulejos e similares, de acordo com instruções recebidas;
g) Aplicar camadas de gesso sobre as partes interiores e tetos de edificações;
h) Concretar os pilares, pilaretes e lajes, bem como aplicar o concreto nas cintas de amarração sobre as alvenarias;
i) Construir bases de concreto ou de outro material, conforme as especificações e instruções recebidas, para possibilitar a instalação de máquinas, postes e similares;
j) Executar trabalhos de reforma e manutenção de prédios, pavimentos, calçadas e estruturas semelhantes, reparar paredes e pisos, trocar telhas, aparelhos sanitários e similares;
k) Montar tubulações para instalações elétricas;
l) montar e reparar telhados.
m) Desempenhar outras atividades correlatas à função ou ao cargo.
ELETRICISTA
Atividades:

a) Executar serviços de instalações de circuitos elétricos, como montar, colocar e fixar quadros de distribuição; caixas de fusível; tomadas e interruptores; calhas; bocais para lâmpada e outros;
b) instalar, reparar e manter sistemas de rede elétrica em prédios, obras, vias e demais logradouros públicos, efetuando periodicamente os devidos testes necessários;
c) executar serviços de manutenção da iluminação das vias e demais logradouros públicos, reparando ou substituindo unidades danificadas;
d) instalar, reparar ou substituir fusíveis, disjuntores, relés, bobinas, exaustores, amperímetros, reatores, resistências, painéis de controle e demais equipamentos elétricos;

e) instalar e reparar linhas de alimentação, reostatos, motores de correntes alternadas e contínuas, chaves térmicas, magnéticas e automáticas;
f) executar serviços elétricos nas ruas em épocas de festas, comemoração e outros eventos;
g) executar pequenos serviços elétricos;
h) desempenhar outras funções correlatas à função ou ao cargo.

COLETOR DE LIXO E
Atividades:
a) Realizar tarefas manuais simples que necessitem de esforço físico relacionadas aos serviços de limpeza, obras, merenda, copa-cozinha e outros serviços gerais em edifícios, logradouros, escolas, creches, ambulatórios e demais instalações municipais, especialmente:
1) Diluir produtos de limpeza;
2) Lavar superfícies internas de recintos;
3) Secar pisos, encerar recintos, aspirar pó de dependências, limpar móveis, equipamentos, paredes, limpar lustres, luminárias e ventiladores;
4) Limpar cortinas e persianas;
5) Supervisionar limpeza das dependências do prédio;
6) Instalar balancim para limpeza de vidros;
7) Remover resíduos dos vidros, lavando e enxugando manualmente;
8) Lavar fachadas de pedra e revestimento cerâmico;
9) Limpar janelas de alumínio e madeira;
10) Executar da varrição de vias e outros logradouros públicos;
11) Efetuar recolhimento e separação de resíduos sólidos
12) Coletar lixo em vias e outros logradouros públicos, colocando-o no caminhão de lixo para ser transportado ao seu destino final;
13) Coletar entulhos e objetos de outra natureza, quando determinado especificamente;
14) Executar capina, roça e limpeza de mataria e pastagem das estradas, vias e outros logradouros públicos;
15) Promover a limpeza de córregos e ribeirões;
16) Carregar e/ou descarregar caminhões de lixo e de materiais;
17) Executar serviços de limpeza de bueiros, valas e canais;

ANEXO II
CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO PARA SELEÇÃO DE COLETOR DE LIXO, PORTEIRO, COVEIRO, VIGIA NOTURNO, PEDREIRO, JARDINEIRO, ELETRICISTA, SERVENTE DE PEDREIRO, MECANICO E ARMADOR:
Critério de pontuação:
a) 1,0 (um) ponto por ano completo (365 dias), sem sobreposição de tempo, no exercício de cargo, emprego, ou função na Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, ou na iniciativa privada relacionado com a área de atuação do cargo pretendido.
b) 0,5 (meio) ponto por ano incompleto (superior a 90 dias), sem sobreposição de tempo, no exercício de cargo, emprego, ou função na Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, ou na iniciativa privada relacionado com a área de atuação do cargo pretendido.

ANEXO III
CRONOGRAMA
24 e 25 de abril de 2013. Período de inscrições na sede da Secretaria Municipal de Administração, no horário das 08:00 h às 12:00 h e das 14:00 h às 17:00 h.
29 de abril de 2013. Divulgação do resultado parcial com a relação classificatória.
30 de abril de 2013. Prazo para recurso.
01 de maio de 2013. Resultado dos recursos e divulgação da Classificação Final.
02 de maio de 2013. Primeira chama para comparecimento dos selecionados para informações quando ao local das vagas e informações quanto a realização de exame admissional junto ao médico do trabalho.

ANEXO IV

FICHA DE INSCRIÇÃO / COMPROVANTES
CARGO:
1 – DADOS PESSOAIS:
Nome do(a) Candidato(a):
Data de Nascimento: Documento de Identidade:
CPF: Total de Folhas Entregue:
2 – ENDEREÇO:
Rua: Nº
Bairro: Município:
Tel: Cel: E-mail:
3 – RELAÇÃO DE TÍTULOS/TEMPO DE SERVIÇO/PONTUAÇÃO/CLASSIFICAÇÃO:
ÁREA I - EXERCÍCIO PROFISSIONAL MESES Pontuação (a ser preenchida pela comissão)
1 -
2-
3-
4-
5-
6-
7-
8-

Pontuação (a ser preenchida pela comissão)
1-
2-
TOTAL DE PONTOS (GERAL) – a ser preenchido pela comissão

Desejo me inscrever como CANDIDATO PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS e declaro que estou ciente das determinações contidas nos itens 2.10 a 2.12 do Edital 001/2013.
Declaro que estou ciente e que aceito as condições determinadas no Edital de Processo Seletivo 001/2013.
Campos Belos, _____de_____de 2013.

_____
_____
Assinatura do Candidato Assinatura do Servidor

Prefeitura Municipal de Campos Belos – Processo Seletivo
EDITAL nº 001/2013
Total de Folhas Entregues.

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO
Nome do(a) Canditado(a):
Campos Belos, _____de_____de 2013.
_____

ANEXO V
FORMULÁRIO DE RECURSO
Referência: Processo Seletivo 001/2013
Nome:_____
CPF:_____
Identidade:_____
Endereço:_____
Telefone:_____
MOTIVO DO RECURSO:
_____
_____
_____
_____
_____
_____

Campos Belos, _____de _____ de 2013.
_____
Assinatura do Candidato

[1] Direito Administrativo, p. 451.

[2] Ibid, mesma página.

[3] Comentário contextual à Constituição, p. 340.

[4] Direito Administrativo, p. 149.

[5] Comentário contextual à Constituição, p. 340.

[6] Manual de direito administrativo, p. 406.

[7] Ibid., p. 407.

[8] Princípios Constitucionais dos Servidores Públicos, p. 241-242.

[9] José dos Santos Carvalho Filho, Manual de Direito Administrativo, p. 407.

Publicado por:
Katiele Marques Silva
Código Identificador:65D205D3

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CORUMBAÍBA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL 016-2013

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2013

O MUNICÍPIO DE CORUMBAÍBA, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 01.302.603/0001-00, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar, no dia **06 *de maio de 2013, às 08h00min***, em sua sede administrativa, situada na Rua Simon Bolívar nº 58, Centro, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO DO ITEM**, para a contratação de serviços de transportes escolares de alunos do ensino infantil, fundamental, médio, para o período de maio de 2013 até o último dia do calendário Escolar Municipal e Estadual de 2013. Todos os critérios e condições do certame constam no referido Edital que se encontra afixado no Placar Oficial da Prefeitura, e à disposição dos interessados no Departamento de Licitações, das 7:00 às 11:00 hs, e das 13:00 as 17:00 hs, para as informações necessárias. Tel: (64) 9279-6421. Tudo de conformidade com a Lei nº. 8.666/93, e suas alterações.

Corumbaíba, 19/04/2013

LEANDRO DO VALE ALMEIDA
=pregoeiro=

Publicado por:
Leandro do Vale Almeida
Código Identificador:886D66F0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL 017-2013

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2013

O MUNICÍPIO DE CORUMBAÍBA, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 01.302.603/0001-00, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar, no dia ***07 de maio de 2013, às 08h00min***, em sua sede administrativa, situada na Rua Simon Bolívar nº 58, Centro, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO DO ITEM**, para a contratação de serviços com Pá Carregadeira destinados a manutenção do Programa de Apoio Rural conforme Lei Municipal n° 338/99, para o período de maio a dezembro de 2013. Todos os critérios e condições do certame constam no referido Edital que se encontra afixado no Placar Oficial da Prefeitura, e à disposição dos interessados no Departamento de Licitações, das 7:00 às 11:00 hs, e das 13:00 as 17:00 hs, para as informações necessárias. Tel: (64) 9279-6421. Tudo de conformidade com a Lei nº. 8.666/93, e suas alterações.

Corumbaíba, 19/04/2013

LEANDRO DO VALE ALMEIDA
pregoeiro

Publicado por:
Leandro do Vale Almeida
Código Identificador:DA13AADF

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO N° 015 / 2013

EDITAL DE PREGÃON° 015 / 2013
A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA, Estado de Goiás, torna público para conhecimento de interessados, que farálicitação na modalidade pregão (presencial), do tipo proposta de menor preço por item no dia 07 de maio de 2013 as 09h00min, no prédio da Prefeitura Municipal de Goiatuba, situado à Rua São Francisco nº 570, com objetivo de aquisição produtos químicos, materiais de limpeza pesada, limpeza de piscina e lava jato, destinados a manutenção de várias secretarias deste município de acordo com as normas da Lei Federal nº 10.520/02, subsidiária a 8.666/93 e suas alterações posteriores e Lei Complementar 123/2006 e especificações do anexo I do edital normativo. O presente edital estará à disposição dos interessados no endereço acima mencionado, em horário de expediente, ou pelos fones (064) 3495 0092.
Goiatuba - Goiás, 19 de abril de 2013.

RUBENS PEREIRA DIAS
Pregoeiro

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:A05BE9AD

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2013

A Prefeitura Municipal de Goiatuba, Estado de Goiás, torna público, que fará realizar no dia 07 de maio de 2013, às 14: h00min horas, no Prédio da Prefeitura Municipal de Goiatuba, situado à Rua São Francisco nº 570, centro, licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo proposta de menor preço por item, objetivando a aquisição de materiais de emulsão asfálticaRLIC e RR-2c, para as obras de Recapeamento de vias urbanas da cidade de Goiatuba, destinados a conservação de vias urbanas, de acordo com as normas da Lei Federal 10.520/02, subsidiária a 8.666/93 e suas alterações posteriores e Lei Complementar 123/06 e as especificações dos quantitativos no termo de referencia do anexo I do presente Pregão. O presente edital estará à disposição dos interessados no endereço acima mencionado, em horário de expediente, ou pelo fone (064) 3495-0092.

Goiatuba, Estado de Goiás, 19 de abril de 2013

RUBENS PEREIRA DIAS
Pregoeiro

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:8AA23921

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPAMERI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 009/2013 PREGÃO PRESENCIAL
AVISO DE REVOGAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 009/2013
Pregão Presencial
AVISO DE REVOGAÇÃO

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 07.777.639/0001-27, com sede na cidade de Ipameri-Go, à Avenida Pandiá Calógeras n° 84, com base na Lei Federal 8.666/93, *caput* do art. 49, torna público, a revogação da licitação em epígrafe, cujo objeto é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO**, para atender as necessidades do Município de Ipameri.

IPAMERI-GOIÁS, aos 18 (dezoito) dias do mês de abril de 2013.

CLAUDIO GRATÃO PEREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Claudio Gratão Pereira
Código Identificador:EBCC8A7F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPORÁ

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATO Nº 0076/2013 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO FAMÍLIA ACOLHEDORA

Pelo presente instrumento de credenciamento, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** do Município de Iporá, Estado de Goiás, portador do CNPJ/MF Nº 07.861.802/0001-35, representado pela Secretária Municipal de Assistência Social e Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social de Iporá, a Sra. **MAYSA PERES CUNHA PEIXOTO**, brasileira, casada, assistente social, portadora da RG nº 297932-7 SSP-GO e CPF nº 795.770.751-34, também assina, pelo **MUNICÍPIO DE IPORÁ,** Estado de Goiás, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua São José n. 11, inscrita no CNPJ N. 01.157.536/0001-88, doravante denominado apenas de **CONTRATANTE**, e de outro lado, a Sra. **DARLETE MARIA MARTINS PENA DUMONT**, brasileira, casada, portadora da RG nº 1979461/1681311 SSP/GO e CPF 391.432.441-49, residente e domiciliada na Rua Poções, Qd. 06 Lt. 949 A, Barro São Francisco, Iporá-Go.

Cláusula Primeira – Do Objeto

Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de como família acolhedora, conforme determinação judicial, para o Município de Iporá.

Cláusula Segunda – Preço e Forma de Pagamento

1 – O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pelos serviços objetos do presente contrato, o valor total de **R$ 3.480,00** (três mil e quatrocentos e oitenta reais), que serão pagos de acordo com a execução dos serviços, em parcelas mensais de **R$ 870,00** (Oitocentos e setenta reais), o valor supracitado será originado da seguinte conta corrente FMAS, conta nº 9025-5.

Cláusula Terceira – Da Dotação Orçamentária

As despesas decorrentes do presente contrato serão empenhadas a cargo da dotação:

14.14.08.244.1137.2.584 – 3.3.90.36. F 100 Manutenção Fundo Municipal Assistência Social

Cláusula Quarta – Da rescindibilidade

1 – Este contrato considerar-se-á automaticamente rescindido por inadimplência de qualquer das partes, sujeitando o causador da rescisão as penas previstas neste contrato, além da reparação dos danos que causar a parte inocente.

2 – Rescinde-se também, nos casos previstos na Lei 8.666/93 assim como por mútuo consentimento mediante expressa manifestação de interesse das partes contratantes.

Cláusula Quinta – Da Vigência

Este contrato terá vigência de 04 (quatro) meses, com início aos dois (02) dias do mês de abril do ano de dois mil e treze e término aos trinta (30) dia do mês de julho do ano de dois mil e treze.

Cláusula Sexta – Das Sanções

A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas em razão deste contrato sujeitará a CONTRATADA, garantindo-lhe prévia defesa, às seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, além da reparação de danos causados ao Município de Iporá;

c) rescisão, previstas em lei;

d) suspensão temporária do direito e impedimento de contratar com o mesmo por um prazo de 03 (três) meses a 02 (dois) anos;

e) declaração de inidoneidade para contratar com o Contratante, consideradas, para tanto, reincidência da falta, sua natureza e gravidade. O ato de declaração de inidoneidade será publicado no Diário Oficial do Estado.

Cláusula Sétima – Do foro

As partes contratantes elegem o foro da comarca de Iporá, Goiás, para dirimir qualquer questão acerca do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente em 3 (três) vias de igual teor, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Município de Iporá, Estado de Goiás, aos dois dia do mês de abril do ano de dois mil e treze.

MAYSA PERES CUNHA PEIXOTO
Secretária Municipal de Assistência Social
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

DARLETE MARIA MARTINS PENA DUMONT
Contratada

TESTEMUNHAS:

1 - _____
CPF:

2 - _____
CPF:

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:317584C6

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0035/2013 - CONTRATO Nº 052/2013 - CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL FARMACOLÓGICO, LABORATORIAL E HOSPITALAR

"*DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL FARMACOLÓGICO, LABORATORIAL E HOSPITALAR*".

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, combinado com o disposto no art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Instrução Normativa IN-nº 00013/12 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás;

CONSIDERANDO o que consta dos autos que tem como objetivo a ***CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL FARMACOLÓGICO, LABORATORIAL E HOSPITALAR***;

CONSIDERANDO a necessidade emergencial nos primeiros meses da nova administração, visando a continuidade da prestação do serviço público realizado no Município de Iporá, e por ser dispensável a licitação para a contratação em análise nos termos do artigo 24, inciso IV, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Instrução Normativa IN-nº 00013/12 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

CONSIDERANDO que a Razão de Escolha do fornecedor, é por ter a empresa **DOSE PRODUTOS E MEDICAMENTOS HOSPITALAR LTDA-ME,** apresentado o menor preço por meio de pesquisa de mercado realizada.

CONSIDERANDO que se faz necessária a contratação para atender as necessidades da saúde pública de Iporá sob pena de comprometer toda a estrutura da Saúde da Administração Pública Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. **DECLARAR** dispensada a licitação para a contratação emergencial da empresa **DOSE PRODUTOS E MEDICAMENTOS HOSPITALAR LTDA,** visando o ***FORNECIMENTO DE MATERIAL FARMACOLÓGICO, LABORATORIAL E HOSPITALAR***, a partir da assinatura do contrato, pelo período de 90 (noventa) dias.

Art. 2º. Este ato declaratório entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ, aos 15 dias do mês de Janeiro de 2013.

DANIELA SALLUM
Fundo Municipal de Saúde – Fms

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:988AF5C4

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO Nº 052/2013 - CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL FARMACOLÓGICO, LABORATORIAL E HOSPITALAR - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0035/2013

Nº DO PROCESSO : 001093/2013

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato é firmado à vista do Ato Declaratório de Dispensa de Licitação **nº 0035/2013** emitida pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** e nos termos do artigo **24, inciso IV,** da **Lei 8.666/93,** de 21/06/93 e suas modificações posteriores.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IPORÁ, Estado de Goiás, inscrito no CNPJ nº. 07.861.703/0001-53, representado pela Secretária Municipal de Saúde e Gestora do Fundo Municipal de Saúde, a **Sr.ª DANIELA SALLUM**.

CONTRATADA: DOSE PRODUTOS E MEDICAMENTOS HOSPITALAR LTDA-ME inscrita no CGC/CNPJ nº. 07.488.454/0001-00, representado pelo sócio **Sr. RICARDO DE ALMEIDA ROSA.**

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de material farmacológico, laboratorial e hospitalar para atender as necessidades emergenciais do Fundo Municipal de Saúde de Iporá.

VALOR: Estima-se em **R$ 370.343,48** (trezentos e setenta mil, trezentos e quarenta e três reais e quarenta e oito centavos).

RECURSOS: A presente despesa será empenhada na seguinte dotação orçamentária:

13.13.10.301.1132.2573.3.3.90.30 (114) ficha 440 – MANUT. DA FARMÁCIA BÁSICA, no valor de R$ 67.269,14 (sessenta e sete mil, duzentos e sessenta e nove reais e quatorze centavos).

13.13.10.301.1132.2573.3.3.90.30 (102) ficha 440 - MANUT. DA FARMÁCIA BÁSICA, no valor de R$ 114.364,14 (cento e quatorze mil, trezentos e sessenta e quatro reais e quatro centavos).

13.13.10.302.1132.2595.3.3.90.30 (102) ficha 481 – MANUT. DO HOSPITAL MUNICIPAL, no valor de R$ 188.710,20 (cento e oitenta e oito mil, setecentos e dez reais e vinte centavos).

VIGÊNCIA: Entra em vigor na data da sua assinatura **(15 de Janeiro de 2013)** e terá vigência de **90 (noventa)** dias, tendo seu término no dia **14 de abril de 2013.**

DATA DA ASSINATURA: 15 de Janeiro de 2013

DANIELA SALLUM
Secretária Municipal de Saúde
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
CNPJ - 07.861.703/0001-53

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:C0278511

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITACÃO Nº 049/2013 REFERENTE AO CONTRATO Nº 072/2013 - LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE SE DESTINA AO FUNCIONAMENTO DO P.S.F DA VILA NOVA

"DISPÕE SOBRE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO REALIZAÇÃO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL. DURANTE 09 (NOVE) MESES CONFORME INCISO X, ARTIGO 24 DA LEI 8.666/93, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE."

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, combinado com o disposto no art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Instrução Normativa IN-nº 00013/12 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás;

CONSIDERANDO o que consta do Parecer Jurídico exarado pelo Departamento Jurídico, inserido no processo nº002168/2013, que vislumbra a locação por Dispensa de Licitação do Imóvel localizado na cidade de Iporá, na Rua Carolina, quadra 120, lote 73 A, Bairro Mato Grosso, Iporá-Go, registrado no Cartório de Registro de Imóveis, matricula nº R.3.M-585;

CONSIDERANDO a premente necessidade da locação do imóvel para funcionamento do Posto de Saúde do P.S.F (Programa de Saúde da Família) Vila Nova, CONSIDERANDO que a referida locação visa atender atividade fim, uma vez que suas características físicas após vistorias foram aprovadas pela Comissão de Avaliação de Imóveis, conforme Laudo de Avaliação, confirmando que o valor proposto é compatível com os praticados no mercado;

CONSIDERANDO que a Lei 8666/93, no inciso X do art.24, admite a Dispensa de Licitação para locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da secretaria de Saúde cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado segundo avaliação prévia;

CONSIDERANDO finalmente, que a despesa para a referida contratação possui dotação orçamentária no corrente exercício financeiro;

RESOLVE:

Com fulcro no art.24, inciso X, da Lei 8666/93, **DECLARAR DISPENSÁVEL a licitação para a locação do imóvel** situado na Rua Carolina, quadra 120, lote 73 A, Bairro Mato Grosso, Iporá-Go, **destinado ao funcionamento do Posto de Saúde do P.S.F (Programa de Saúde da Família) Vila Nova,** pelo período de 09 (nove) meses, com início de 02 de abril de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013, no valor mensal de R$ 1,017,00 (hum mil e dezessete reais), perfazendo um Valor total de R$ 9.153,00 (nove mil cento e cinquenta e três reais).

Iporá, em 02 de abril de 2013.

DANIELA SALLUM
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:37CF3CEA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO Nº 072/2013 - LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE SE DESTINA AO FUNCIONAMENTO DO P.S.F DA VILA NOVA - DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 049/2013

Pelo presente contrato de locação de imóvel, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** do Município de Iporá, Estado de Goiás, portador do CNPJ/MF nº 07.861.703/0001-53, representado pela Secretária Municipal de Saúde e Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Iporá, DANIELA SALLUM, brasileira, casada, Enfermeira, portadora da RG nº 6914548-5 SSP-PR e CPF nº 502.910.761-49, doravante denominada apenas de LOCATÁRIA, doravante denominado apenas de LOCATÁRIO, e do outro lado, a Sra. FABIANA VIEIRA DA SILVA, brasileira, casada, portador do RG nº 4228711 DGPC/GO e CPF nº 902.738.181.04, residente e domiciliado na Rua 20 julho, quadra 05, lote 80 setor Bela Vista, na cidade de Iporá, Estado de Goiás, doravante denominado simplesmente LOCADORA, celebram o presente contrato nas condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira - A **LOCADORA** é proprietário do imóvel residencial situado na **Rua Carolina, quadra 120, lote 73 A, Bairro Mato Grosso, Iporá-GO**, registrado no cartório de registro de imóveis de Iporá, Goiás, matrícula nº R.3.M-585, e na qualidade de senhor e possuidor deste imóvel, loca-o ao **LOCATÁRIO**, nas condições pactuadas no presente contrato.

Cláusula Segunda - O prazo de locação é de **09 (nove) meses,** com início em **02 de abril de 2013** e término em **31 de dezembro de 2013.**

Cláusula Terceira – O valor total do presente contrato é de **R$ 9.153,00** (nove mil cento e cinquenta e três reais), valor este que será pago em alugueres no valor de **R$ 1017,00** (um mil e dezessete reais), mensais no dia 05 de cada mês subsequente.

Cláusula Quarta - O **LOCATÁRIO**, obriga-se a manter o imóvel locado em boas condições de higiene e limpeza, com os aparelhos sanitários e de iluminação, pinturas, telhados, vidraças, mármores, fechos, torneiras, pias, banheiros, ralos, em perfeito estado de conservação e funcionamento, conforme encontrados quando da locação, para devolvê-lo, ao final do contrato, nas mesmas condições em que o recebeu, salvo as deteriorações decorrentes do seu uso normal.

§ 1º – As condições em que se encontram o imóvel no ato da contratação, para fins de aferição de seu estado por ocasião da entrega das chaves, serão descritas detalhadamente em relatório de vistoria, assinado pelas partes contratantes, cujo relatório será parte integrante deste contrato.

§ 2º - Qualquer defeito não estrutural pré-existente à contratação, verificados nos primeiros 30 (trinta) dias de uso do imóvel, será de responsabilidade do Locador, a quem o Locatário dará ciência para que sejam providenciados os reparos.

§ 3º - Os reparos que se fizerem necessários em razão do uso regular do imóvel serão de responsabilidade do Locatário.

§ 4º - Defeitos estruturais serão de responsabilidade da locadora.

Cláusula Quinta - O **LOCATÁRIO** obriga-se a satisfazer todas as exigências dos poderes públicos a que der causa e a não fazer modificações ou transformações no imóvel sem autorização da **LOCADORA**;

Cláusula Sexta – A **LOCADORA** poderá examinar ou vistoriar o imóvel locado, pessoalmente ou por procurador legalmente habilitado, mediante combinação prévia de dia e hora, bem como admitir que o mesmo seja visitado e examinado por terceiro, caso seja colocado à venda.

Cláusula Sétima - O **LOCATÁRIO** não poderá transferir este contrato, no todo ou em parte, sem prévio consentimento da **LOCADORA**, devendo, em caso deste ser dado, agir oportunamente junto aos ocupantes, a fim de que o imóvel esteja desimpedido ao final do presente contrato.

Cláusula Oitava - No caso de desapropriação do imóvel locado ficará a **LOCADORA** desobrigado por todas as cláusulas deste contrato, ressalvado ao **LOCATÁRIO** tão somente a faculdade de haver do Poder desapropriante, a indenização a que porventura tiver direito.

Cláusula Nona - Em caso de descumprimento das obrigações aqui pactuadas, o infrator fica sujeito a pagar multa, a favor da parte inocente, no valor correspondente a **2% (dois por cento)** do valor da prestação em caso de mora, ou no valor correspondente a **2º (dois por cento)** do saldo do contrato em caso de inadimplemento.

Cláusula Décima - Quaisquer estragos ocasionados ao imóvel e suas instalações, bem como as despesas a que o proprietário for obrigado por eventuais modificações feitas no imóvel, pelo **LOCATÁRIO,** não ficam compreendidas na multa da cláusula nona, mas serão pagas à parte.

Cláusula Décima Primeira - Todas as despesas ordinárias de locação, como consumo de água, energia, gás e telefone, ficam a cargo do **LOCATÁRIO**, cumprindo-lhe efetuar diretamente estes pagamentos até os respectivos vencimentos.

Cláusula Décima Segunda - O imóvel objeto deste contrato, destina-se ao funcionamento Posto de Saúde da Vila Nova**.**

Cláusula Décima Terceira **–** O presente Contrato será renovado a cada 12 (doze) meses de comum acordo entre as partes, sendo seu valor corrigido pelo **INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor)**.

Cláusula Décima Quarta - O Presente contrato será empenhado na Dotação Orçamentária nº
13.13.10.301.1132.2572-3.3.90.36 – (102) F.436 – Manutenção do Programa Saúde da Família (P.S.F).

Cláusula Décima Quinta – Para dirimir qualquer controvérsia acerca deste contrato, fica eleito o foro da comarca de Iporá, Estado de Goiás, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por assim terem contratado, assinam o presente em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iporá, aos dois dias do mês de abril do ano de dois mil e treze.

DANIELA SALLUM
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Secretaria Municipal de Saúde
Locatária

FABIANA VIEIRA DA SILVA
CPF nº 902.738.181.04
Locador

Testemunhas:

1ª _____

CPF:_____

2ª _____

CPF:_____

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:C396B54E

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO REFERENTE AO ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0035-2013 - CONTRATO Nº 052-2013 - CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL FARMACOLÓGICO, LABORATORIAL E HOSPITALAR

"Ratifica os termos do ato declaratório de dispensa de licitação."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IPORÁ,** Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município de Iporá, Goiás, em conformidade com o que dispõe o artigo 26 da Lei 8.666/93, **RATIFICA** o Ato declaratório de Dispensa de Licitação emitida pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, constante do processo de Dispensa de Licitação para contratação de pessoa jurídica para **fornecimento de material farmacológico, laboratorial e hospitalar**.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPORÁ, GOIÁS, aos 15 de janeiro de 2013.

DANILO GLEIC ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:BBA54126

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 0079/ 2013 - LOCAÇÃO DE MÁQUINA XEROCOPIADORA

Pelo presente contrato de locação, o **MUNICÍPIO DE IPORÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, endereço na Rua São José nº 11, centro, Iporá-Go, portador do CNPJ/MF nº 01.157.536/0001-88, representado constitucionalmente pelo Prefeito Municipal, o Sr. **DANILO GLEIC ALVES DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador da RG nº 4289211 SSP-GO e CPF nº 894.695.691-72, denominado simplesmente LOCATÁRIA, e do outro lado, a empresa **W. M DE ANDRADE - ME**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF nº 11.409.599/0001-38, com sede na Avenida Pará, nº 401, Centro, Iporá-Go, representado pelo Sr. Waterlloo Martins de Andrade, brasileiro, divorciado, portador da RG nº 1.153.758 2ª Via SSP/GO e CPF nº 219.947.651-00, residente e domiciliado na cidade de Iporá-Go, doravante denominado simplesmente **LOCADORA**, celebram o presente contrato nas condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira - A **LOCADORA** é possuidora de uma máquina xerocopiadora Multifuncional Sharp AL-1655 CS, em que loca-a ao **LOCATÁRIO**, nas condições pactuadas no presente contrato.

Cláusula Segunda - O prazo de locação é de **09 (nove) meses,** com início em **02 de abril de 2013** e término em **31 de dezembro de 2013.**

Cláusula Terceira – O valor estimado do presente contrato é de **R$ 2.250,00** (dois mil duzentos e cinquenta reais) valor este que será pago em parcelas mensais de **R$ 250,00** (duzentos e cinquenta reais), sendo que existe um limite máximo de 3.500 (três mil e quinhentas) cópias mensais, quando exceder este limite pagará a importância de **R$ 0,06** (seis centavos) por cópia excedida, que será pago até o 10º (décimo) dia do mês subsequente, contado a partir da data da instalação do equipamento em perfeito funcionamento, e mediante a apresentação de respectiva nota fiscal.

§ 1º - Os encargos mensais deste contrato serão atualizados com base em variações em valores de suprimentos e equipamentos devidamente fundamentados pela LOCADORA com anuência do LOCATÁRIO.

§ 2º - Os encargos mensais ora estipulados incluem os tributos vigentes nesta data. Qualquer alteração na legislação tributaria a que se submete o presente contrato, ensejará alteração no ENCARGO MENSAL ora acordado, na mesma proporção ou mudanças drásticas na economia do país, que venham a inviabilizar o valor anteriormente cobrado.

Cláusula Quarta - O **LOCATÁRIO** obriga-se a manter o equipamento locado em boas condições, em perfeito estado de conservação e funcionamento, conforme encontrado quando da locação, para devolvê-lo, ao final do contrato, nas mesmas condições em que o recebeu, salvo as deteriorações decorrentes do seu uso normal.

§ 1º - Os reparos que se fizerem necessários em razão do uso regular do equipamento serão de responsabilidade da Locadora.

§ 2º - Após a instalação do equipamento, não poderá ser efetuada mudança de local, ampliação, redução, reparo ou alteração no equipamento, bem como são vedadas compatibilizações com outros equipamentos, sem o prévio e expresso consentimento do LOCATÁRIO.

§ 3º - A manutenção do equipamento correrá por conta da LOCADORA, ou pessoa autorizada pela mesma.

§ 4º - Todos os suprimentos (toner, revelador, lâmina e cilindro) serão fornecidos pela LOCADORA, sem custo algum para o LOCATÁRIO, **exceto o papel**.

§ 5º - Em caso de restituição do equipamento se dê após o 1º (primeiro) dia útil do mês seguinte ao termino ou rescisão do contrato, será cobrada multa calculada "Pró-Rata-Dia", na base do último ENCARGO MENSAL FATURADO, sujeita à variação da TRD (Taxa Referencial de Juros Diários) ou outro índice que venha a substituí-lo, acrescida de juros de 01 % (um por cento) ao mês.

§ 6º - Em havendo recusa, expressa ou tácita, em devolver o equipamento ora locado, a LOCADORA poderá exigir e obter imediatamente a devolução do equipamento, cabendo-lhe inclusive a via judicial, valendo o documento enviado pela LOCADORA, solicitando a devolução supra citada, para fins de "Initio Litis", em conformidade com os artigos **927** e **928** do **CPC.**

Cláusula Quinta - O **LOCATÁRIO** obriga-se a satisfazer todas as exigências dos poderes públicos a que der causa e a não fazer modificações ou transformações no equipamento sem autorização da **LOCADORA**;

Cláusula Sexta - A **LOCATÁRIA** não poderá transferir este contrato, no todo ou em parte, sem prévio consentimento da **LOCADORA**, devendo, em caso deste ser dado, agir oportunamente junto aos ocupantes, a fim de que o equipamento esteja desimpedido ao final do presente contrato.

Cláusula Sétima - Em caso de descumprimento das obrigações aqui pactuadas, o infrator fica sujeito a pagar multa, a favor da parte inocente, no valor correspondente a **2 % (dois por cento)** do valor da prestação em caso de locação, ou no valor correspondente a **2% (dois por cento)** do saldo do contrato em caso de inadimplemento.

Cláusula Oitava – Caso haja necessidade de cobrança judicial de quaisquer valores decorrentes deste contrato, o LOCATÁRIO arcará com honorários advocatícios na base de 20 % (vinte por cento), sobre o valor total cobrado, atualizado monetariamente e custas judiciais.

Cláusula Nona - O Presente contrato será empenhado na Dotação Orçamentária nº

10.03.04.122.1104.2.509-3.3.90.39 Fonte 100 Ficha 40 Manutenção Secretaria de Administração e Planejamento.

Cláusula Décima – Para dirimir qualquer controvérsia acerca deste contrato, fica eleito o foro da comarca de Iporá, Estado de Goiás, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por assim terem contratado, assinam o presente em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iporá, aos dois dias do mês de abril do ano de dois mil e treze.

DANILO GLEIC ALVES DOS SANTOS
Prefeito de Iporá
Locatário

W M DE ANDRADE
Locadora
Cnpj – 11.409.599/0001-38

Testemunhas

1ª_____
CPF:_____

2ª _____
CPF:_____

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:611E6BEC

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 04/2013 - LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DA U.S.F NAFHTALI MENEZES

Por este primeiro termo aditivo ao **Contrato,** firmado em **02 de janeiro de 2013,** pelo o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** do Município de Iporá, Estado de Goiás, portador do CNPJ/MF nº 07.861.703/0001-53, representado pela Secretária Municipal de Saúde e Gestora do Fundo Municipal de Iporá, Dra. **DANIELA SALLUM**, brasileira, casada, Enfermeira, portadora da RG nº 6914548 SSP-GO e CPF nº 502.910.761-49, doravante denominado apenas de LOCATÁRIO, também assina, pelo MUNICÍPIO DE IPORÁ portador do CNPJ/MF nº 01.157.536/0001-88, o Prefeito Municipal, **DANILO GLEIC ALVES DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador da RG nº 4289211 SSP-GO e CPF nº 894.695.691-72, e do outro lado, o Sr. **GERALDO MAGELA DE OLIVEIRA FARIA,** brasileiro, casado, agropecuarista, portador da RG nº 582591 SSP/MT e CPF nº 485.884.823-49, residente e domiciliado em Iporá-GO, doravante denominado simplesmente LOCADOR.

DOS FUNDAMENTOS DO ADITAMENTO:

Cláusula Primeira – O presente termo aditivo é fundamentado pelo contrato nº **04/2013, de 02 de janeiro de 2013,** e é subordinado às disposições da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores.

DO OBJETO DO ADITAMENTO

Cláusula Segunda – O prazo de vigência do contrato ora aditado fica prorrogado até o dia **28 de junho de 2013.**

Cláusula Terceira – A "Cláusula Terceira" do contrato ora aditado, fica acrescido em seu valor a quantia de **R$ 1.695,00** (Hum Mil Seiscentos e Noventa e Cinco Reais) mensais, sendo o valor total do aditamento será de **R$ 5.085,00** (Cinco Mil e Oitenta e Cinco Reais).

Cláusula Quarta - Em razão do acréscimo da Cláusula anterior, o valor total do contrato será de **R$ 10.170,00** (Dez Mil Cento e Setenta Reais), para a locação de Imóvel que destina-se ao funcionamento da **Unidade de Saúde da Família Nafhtali Menezes**, que serão pagos ao Contratado na forma estipulada no contrato.

Cláusula Quinta – Ficam mantidas as demais condições ajustadas no contrato ora aditado.

E, por estarem justos e aditados, as partes firmam o presente em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iporá, ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e treze.

DANILO GLEIC ALVES DOS SANTOS
Prefeito de Iporá

DANIELA SALLUM
Gestora do Fundo de Saúde
Contratante

GERALDO MAGELA DE OLIVEIRA FARIA
Contratado

Testemunhas:
1ª_____
CPF
2ª_____
CPF

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:FFA4CE75

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 049/2013 - REFERENTE AO CONTRATO Nº 072/2013

"Ratifica os termos do Alto Declaratório de Dispensa de Licitação".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IPORÁ**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município de Iporá, Goiás, em conformidade com o que dispõe o artigo 26 da Lei 8.666/93, **RATIFICA** o **Ato Declaratório de Despensa de Licitação nº 049/2013**, constante do processo de Dispensa de Licitação para **LOCAÇÃO DO IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO POSTO DE SAÚDE DO P.S.F (PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA) VILA NOVA.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPORÁ, GOIÁS, aos 02 de abril de 2013.

DANILO GLEIC ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:9B88CE18

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL
EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/13

TERMO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/13

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre este Município e essa Empresa, solicito de Vossa Senhoria o recibo de entrega de edital abaixo:
Nome da Empresa: _____
Endereço: _____
Telefone: (____) _____ Fax (____) _____ e-mail ___
Pessoa de Contato: _____
CNPJ da Empresa: _____
Nome Completo de quem retirou o Edital:_____
CPF/MF: _____

Recebemos através do acesso à página www.camposbelos.go.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

___, __ de _____ de 2013.
_____
EMPRESA
(Carimbo e Assinatura da Empresa)

(Preencher com letra legível e encaminhar para o e-mail licitacao@camposbelos.go.gov.br, para que possamos enviar informações posteriores, caso seja necessário). A não remessa do recibo exime a Comissão Permanente de Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/13
PROCESSO Nº 004/13

1 – DO PREÂMBULO:
1.1. O Município de Campos Belos/GO, através da Comissão Permanente de Licitações, com endereço na Praça João Batista Cordeiro, 01, Centro, torna público, para conhecimento dos interessados em geral, que na Sala de Sessões de Licitações, situada no endereço acima, será realizada licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/13, do tipo MENOR PREÇO, para a aquisição do (s) objeto (s) abaixo descrito (s). A Licitação será regida de acordo com as disposições deste edital e de seus anexos, pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, Lei Complementar nº 123, aplicando-se subsidiariamente às disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

1.2. Os Documentos exigidos na presente licitação deverão ser distribuídos OBRIGATORIAMENTE em 03 (três) ENVELOPES DISTINTOS, da seguinte forma:
1.2.1. ENVELOPE Nº 01 – CREDENCIAMENTO;
1.2.2. ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA COMERCIAL;
1.2.3. ENVELOPE Nº 03 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO;

1.3. Os envelopes deverão ser entregues separados, **LACRADOS**, até às **09h00min** do dia **06/05/2013**, no endereço acima, ou no mesmo local e hora, no primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente na data marcada para realização desta licitação, com identificação externa do seu conteúdo, da seguinte forma:
1.3.1. Ao
1.3.2. Municipio de Campos Belos
1.3.3. Nome (RAZÃO SOCIAL), CNPJ e ENDEREÇO da Licitante;
1.3.4. Modalidade e Número da Licitação;
1.3.5. Data e Hora da Licitação;
1.3.6. Tipo do Envelope (se Credenciamento, Proposta ou Documentação para Habilitação);

1.4. Integram este Edital, independentemente de transcrição:
1.4.1. Anexo I – Termo de Referencia;
1.4.2. Anexo II - Formulário Padronizado de Proposta;
1.4.3. Anexo III - Minuta do Contrato;
1.4.4. Anexo IV – Modelo de Carta de Credenciamento;
1.4.5. Anexo V – Modelo de Declaração de que cumpre as Leis Trabalhistas;
1.4.6. Anexo VI - Modelo de Declaração de que cumpre os Requisitos de Habilitação;
1.4.7. Anexo VII – Modelo de Declaração de ME ou EPP;
1.4.8. Anexo VIII – Modelo de Declaração Negativa de Fatos Supervenientes;
1.4.9. Anexo IX – Modelo de Declaração de que teve acesso a todos os documentos da licitação;
1.4.10. Anexo X - Modelo de Declaração de Veracidade de Documentos;
1.4.11. Anexo XI – Modelo de DECLARAÇÃO DE QUE SE COMPROMETE A APRESENTAR NOTA FISCAL ELETRONICA A PARTIR DA VIGÊNCIA DA LEI;
1.4.12. Anexo XII – Planilha de Dados Cadastrais;
1.4.13. Anexo XIII – Declaração de Renuncia.

2. DO OBJETO:
2.1. A presente Licitação tem por objetivo aaquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM GERAL (estocáveis e não estocáveis), VERDURAS, FRUTAS, CARNES, MATERIAL DE EXPEDIENTE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, COPA E COZINHA, PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, GÁS DE COZINHA, GÁS HOSPITALAR E OUTROS, destinados ao suprimento de toda a rede de ensino do município tais como:

Escolas de Ensino Fundamental, PRÉ-ESCOLA, Centro de Educação Infantil, Creches; Toda a rede municipal de Saúde, Ação Social, Administração, Serviços Urbanos, Rurais e outros, conforme itens e quantitativos contidos no Anexo I, parte integrante deste edital.

FONTE DE RECURSOS: FNAS, FNDE (Fundamental, Pré-Escola e Creches), Recurso Próprio e Outros.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO CERTAME:
3.1. Poderão participar desta licitação os interessados que atender a todas as exigências constantes deste Edital, que poderá ser adquirido impresso no Departamento de Licitações do Municipio de Campos Belos/GO, situado na Praça João Batista Cordeiro, nº 01, Centro, Fone: (62) 3451.1403, no horário compreendido entre 08h30 e 17h30, em dias úteis, mediante o custo de sua reprodução gráfica ou por meio de gravação em mídia magnética (CD/Pen Drive), caso em que a licitante estará isenta da cobrança referida. Os interessados poderão obter o edital, ainda, por download através do (www.camposbelos.go.gov.br), site oficial do Municipio de Campos Belos.
3.2. Não serão admitidas a esta licitação empresas sob a forma de consórcio, empresas suspensas de contratar com o Município de Campos Belos ou impedidas de licitar com a Administração Pública, bem como as que estiverem em regime de falência ou concordata, bem como servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

4. DO CREDENCIAMENTO:
4.1. No dia, hora e local designados para recebimento dos envelopes, cada licitante far-se-á representar por seu titular, ou pessoa devidamente credenciada, e somente estes poderão atuar na formulação de propostas e na prática dos demais atos inerentes ao certame. No ato da Sessão Pública serão efetivadas as devidas comprovações quanto à existência dos necessários poderes para representação ou credenciamento através da apresentação dos documentos, **em original ou cópia autenticada**, conforme abaixo:

4.1.1. Se a licitante se fizer representar por seu PROPRIETÁRIO, SÓCIO GERENTE OU SÓCIO ADMINISTRADOR deverá este, para que se promovam as devidas averiguações quanto à administração e gerência da sociedade, apresentar no Envelope nº 01:
4.1.1.1. Carteira de Identidade ou documento equivalente (com fotografia);
4.1.1.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Empresariais;
4.1.1.3. Documento de Eleição de seus Administradores, no caso de Sociedades por Ações;
4.1.1.4. Declaração de que atende a todas as exigências habilitatórias, nos termos do subitem 6.4, podendo ser utilizado o modelo anexo **(Anexo VI**);

4.1.2. Caso seja designado OUTRO REPRESENTANTE, este deverá estar devidamente credenciado, sendo imprescindível, para que o credenciamento seja aceito, a apresentação dos seguintes documentos no Envelope Nº 01:
4.1.2.1. Carteira de Identidade ou documento equivalente (com fotografia);
4.1.2.2. Procuração ou Carta de Credenciamento **(Anexo IV),** firmada pelo representante legal da licitante, nos termos do seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, com reconhecimento de firma;
4.1.2.3. Contrato Social, Estatuto ou documento equivalente, visando a comprovação da condição do titular para delegar poderes ao representante a ser credenciado;
4.1.2.4. Declaração de que atende a todas as exigências habilitatórias, nos termos do subitem 6.4, podendo ser utilizado o modelo anexo **(Anexo VI)**;

4.1.3. Caso a licitante opte por participar da licitação sem credenciar representante, deverá apresentar no Envelope de Credenciamento (Envelope nº 01) os seguintes documentos:
4.1.3.1. Contrato Social, Estatuto ou documento equivalente, visando à comprovação da condição do titular;
4.1.3.2. Declaração de que atende a todas as exigências habilitatórias**,** nos termos do subitem 6.4, podendo ser utilizado o modelo anexo **(Anexo VI)**;
4.2. Os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser apresentados ao Pregoeiro no Envelope nº 01, devidamente lacrado e indevassável.
4.3. Ficam as licitantes cientes de que somente participarão da fase de lances verbais aquelas que se encontrarem devidamente credenciadas nos termos dos subitens anteriores. As licitantes que decidirem pelo envio dos envelopes, sem que se efetive o devido credenciamento, somente participarão do certame com os preços constantes no Envelope de Proposta.

4.4. QUANTO ÀS MICROEMPRESAS E ÀS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:
4.4.1. Além dos documentos estipulados no item 4, deverá ser apresentada, fora dos envelopes, Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, visando ao exercício dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/06, de acordo com o modelo constante em anexo (Anexo VII) deste edital.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS:
5.1. O Envelope nº 02, contendo os documentos relativos à Proposta de Preços, deverá conter o seguinte:
5.1.1. Formulário Padronizado de Proposta conforme **Anexo II**;
5.1.2. Na Proposta Comercial **(Anexo II)**, deverá conter:
5.1.2.1. Descrição detalhada do (s) produto (s) licitado (o), não sendo aceita aexpressão “e demais descrições conforme edital” ou outras análogas;
5.1.2.2. Indicação da Marca do (s) produto (s) do (s) item (s);
5.1.2.3. Preço unitário do (s) item (ns) em real (R$), em algarismos;
5.1.2.4. Preço total do (s) item (ns) em real (R$), em algarismos;
5.1.2.5. Preço total da Proposta em real (R$), em algarismos e por extenso;

5.2. A Planilha de Quantitativos e Preços Unitários é parte integrante do **Anexo I** do presente Edital, sendo imprescindível sua apresentação, devendo ser preenchido os demais dados. Contudo, a licitante que desejar reproduzir as informações constantes do Formulário Padronizado de Proposta poderá assim fazer, desde que não altere e/ou descaracterize a substância do Formulário padrão, podendo ser datilografado por qualquer processo eletrônico, preferencialmente em papel timbrado da licitante, sem cotações alternativas (opções), emendas, rasuras ou entrelinhas, constando a assinatura do representante legal da licitante e o carimbo da mesma;
5.3. Os preços, expressos em moeda corrente nacional, deverão sem apresentados em algarismos e/ou por extenso, conforme subitem 5.1.2 acima, prevalecendo o extenso em caso de divergência, devendo ser computado neste valor todos os tributos, tarifas e despesas de qualquer natureza incidentes sobre o (s) produto (s) licitado (s);
5.4. Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas neste Edital;
5.5. Para fins do disposto no subitem 7.2.3.8 deste Edital, a licitante deverá indicar o CNPJ do estabelecimento (matriz/filial) que emitirá a Nota Fiscal no Formulário Padronizado de Proposta **(Anexo II)**;
5.6. Serão aceitas Propostas cujos valores não ultrapassem as **02 (duas)** casas decimais;

5.6.1. Serão DESCLASSIFICADAS as propostas de preços que após a finalização da rodada de lances se situarem acima do valor total estimado para a presente licitação**.**
5.7. O prazo de validade da proposta comercial será de **30 (trinta) dias**.
5.8. A proposta também deverá conter o prazo da garantia/validade do (s) produto (s), que será de, no mínimo, 12 (doze) meses contados da data de sua fabricação, com excessão dos produtos pereciveis.
5.9. A fim de agilizar e facilitar o andamento do Processo Licitatório, a licitante deverá baixar o arquivo no site www.camposbelos.go.gov.br, digitar o CNPJ da sua empresa e seus valores unitários nos respectivos itens;
5.10. A licitante deverá gravar o referido arquivo, por meio de midia magnética (CD/PEN DRIVE) e inserir no envelope proposta.
5.11. O arquivo acima mencionado não poderá ser modificado, de forma a alterar a sua estrutura padrão.
5.12. O referido arquivo é somente leitura (não poderá ser impresso), devendo ser gravado em midia.
5.13. O arquivo gravado mencionado no subitem 5.12 deverá acompanhar o impresso, nos moldes do anexo II, que deverão vir dentro do envelope Proposta.

6. DOS PROCEDIMENTOS DE REALIZAÇÃO DO CERTAME:
6.1. A sessão Pública observará a seguinte ordem:
6.1.1. Recebimento dos Envelopes;
6.1.2. Abertura do Envelope nº 01 - Credenciamento;
6.1.3. Abertura do Envelope nº 02 – Proposta de Preços;
6.1.4. Oferta de Lances Verbais;
6.1.5. Abertura do Envelope nº 03 – Documentos de Habilitação da (s) licitante(s) vencedora (s) da Fase de Lances Verbais;
6.2. No dia, hora e local designados neste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, o Pregoeiro receberá, em envelopes distintos, devidamente lacrados, os documentos exigidos para CREDENCIAMENTO, PROPOSTA DE PREÇOS e HABILITAÇÃO.
6.3. Em nenhuma hipótese será recebida documentação fora do prazo estabelecido neste Edital, exceto nos casos previstos em Lei.
6.4. Dentro do Envelope de Credenciamento os interessados ou seus representantes deverão apresentar **DECLARAÇÃO dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação**, podendo ser utilizado o modelo anexo **(Anexo VI)**. A não apresentação da declaração em questão, ou a apresentação em desconformidade com os termos do modelo anexo, acarretará o impedimento da licitante de participar do certame.
6.5. Na abertura dos envelopes, será procedida à verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento, desclassificando-se as incompatíveis.
6.6. No curso da Sessão, dentre as propostas que atenderem aos requisitos do item anterior, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, poderão fazer novos lances verbais, de valores distintos e decrescentes, até que as licitantes manifestem desinteresse em apresentar novos lances e se proclame a vencedora. Dos lances ofertados não caberá retratação.
6.7. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
6.8. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços.
6.9. É vedada a oferta de lance verbal com vista ao empate.
6.10. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pela licitante para efeito de ordenação das propostas.
6.11. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item 6.6, o Pregoeiro, atendendo ao que estabelece o art. 4.º, inciso IX da Lei n.º 10.520/02, adotará os seguintes critérios:
6.11.1. Quando houver somente um preço válido proposto, o Pregoeiro convocará as duas melhores propostas subsequente, completando o número de três, para que seus autores possam apresentar lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, quaisquer que sejam os preços inicialmente ofertados;
6.11.2. Quando houver dois preços válidos propostos, o Pregoeiro convocará somente uma proposta subsequente, visando completar o número de três, para que seus autores possam apresentar lances verbais, na forma do disposto na parte final do subitem 6.11.1;
6.11.3. Caso não haja representante credenciado dentre as licitantes convocadas para completar o número de três, na forma dos subitens 6.11.1 e 6.11.2, serão considerados os preços ofertados pelas licitantes do envelope de proposta para efeito de classificação final, não havendo qualquer hipótese de nova convocação de licitantes remanescentes para oferta de lances verbais;
6.11.4. Somente será efetivada a competição, relativamente à oferta de lances verbais, comas licitantes devidamente credenciadas, aptas para tal fim.
6.12. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
6.13. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, será considerada vencedora a licitante que oferecer a proposta de MENOR PREÇO POR ITEM**.**
6.14. Sendo aceitável o preço ofertado, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os **"**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" (Envelope nº 3) da (s) licitante (s) que apresentou (aram) a (s) melhor (es) proposta (s), para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item 7 deste Edital.
6.15. Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital, salvo o disposto no item 8.8 e 8.9 abaixo.
6.16. No caso de inabilitação da proponente que tiver apresentado a melhor oferta, serão analisados os documentos habilitatórios da licitante com a proposta classificada em segundo lugar, devendo esta adotar como seu valor final, o valor final alcançado pela licitante inabilitada anteriormente e assim sucessivamente, até que uma licitante atenda às condições fixadas neste Edital.
6.17. Verificado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o produto da licitação pelo Pregoeiro.
6.18. O Pregoeiro manterá em seu poder os documentos das demais licitantes, pelo prazo de 15(quinze) dias, após a homologação da licitação, devendo as licitantes retirá-los após este período, sobpena de inutilização dos mesmos.
6.19. Da Sessão Pública será lavrada Ata Circunstanciada, devendo ser assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e por todos os representantes das licitantes presentes, bem como poroutras pessoas que assistam à sessão.

7 – DA HABILITAÇÃO:
7.1 - Para habilitação no presente Pregão Presencial, serão exigidos os documentos descritos a seguir, que poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de CÓPIA AUTENTICADA POR CARTÓRIO COMPETENTE ou por servidor da administração (mediante a original) ou publicação em órgão da imprensa oficial, os quais serão retidos para oportuna juntada aos autos do competente Processo Administrativo.
7.1.1. Sugere-se que os documentos apresentados já venham devidamente autenticados por cartório, a fim de agilizar os procedimentos de análise da documentação.
7.1.2. Não serão aceitas cópias ilegíveis, que não ofereçam condições de leitura das informações nelas contidas por parte do Pregoeiro.

7.2. No envelope DOCUMENTOS DE HABILITAÇAO nº 03, os interessados ficam obrigados a apresentar, além da folha índice, uma via de cada um dos documentos a seguir relacionados, na ordem sequencial em que é exigida neste Edital.

7.2.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:
7.2.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;
7.2.1.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e alterações em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
7.2.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
7.2.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
7.2.2. Os documentos acima poderão ser dispensados, caso as licitantes já os tenha apresentado no Envelope de Credenciamento;

7.2.3. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:
7.2.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
7.2.3.2. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal;
7.2.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;
7.2.3.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante;
7.2.3.4.1. Caso a CND Municipal exija o comprovante de pagamento ou revalidação da mesma, este deverá acompanhara CND;
7.2.3.5. Prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social **–** INSS (Certidão Negativa de Débitos – CND);
7.2.3.6. Prova de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRF);
7.2.3.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme exigido pela Lei nº 12.440/11.

7.2.3.8 – Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante com número do CNPJ e endereço respectivo. Se a licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz.

7.2.4. DOS DEMAIS DOCUMENTOS:
7.2.4.1. ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO para o exercício vigente, com comprovante de pagamento da taxa de revalidação, conforme o caso;
7.2.4.2. CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIAS E CONCORDATAS do domicílio ou sede da licitante;
7.2.4.3. DECLARAÇÃO da própria licitante de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal e na Lei n.º 9.854/99, podendo serutilizado o modelo anexo **(Anexo V)**;
7.2.4.4. DECLARAÇÃO da própria licitante de que não existem fatos supervenientes que impeçam a participação no processo licitatório, até a datade abertura do envelope de habilitação, podendo ser utilizado o modelo anexo **(Anexo VIII)**;
7.2.4.5. CÓPIA DE 01 (UM) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, EMITIDO POR PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO OU PRIVADO**,** com firma reconhecida em cartório, que comprove que a licitante já forneceu produtos da mesma natureza, com qualidade e pontualidade;
7.2.4.6. DECLARAÇÃO de que teve acesso aos documentos que instruem os autos, podendo ser utilizado o modelo anexo **(Anexo IX)**;
7.2.4.7. DECLARAÇÃO de Veracidade de Documentos, podendo ser utilizado o modelo anexo **(Anexo X);**
7.2.4.8. DECLARAÇÃO de que se compromete a apresentar NOTA FISCAL ELETRONICA a partir da vigência da lei (**Anexo XI**);
7.2.4.9. Planilha de Dados Cadastrais.

8. DA PARTICIPAÇÃO DA MICROEMPRESA E DA EMPRESA DE PEQUENO PORTE
8.1. A participação das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte obedecerão às disposições da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
8.2. As microempresas e as empresas de pequeno porte que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 deverão comprovar sua situação de enquadramento na fase de credenciamento.

I – DA FORMULAÇÃO DAS PROPOSTAS
8.3. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco porcento) superiores à proposta mais bem classificada (artigo 44, §§ 1º e 2º da LC 123/2006).
8.4. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma (artigo 45, incisos I, II e III da LC 123/2006):
a) a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o produto licitado, observadas as condições de habilitação;
b) Não ocorrendo a adjudicação do produto à Microempresa ou à Empresa de Pequeno Porte, na forma do disposto na alínea "a", serão convocadas as remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.
8.5. A oferta da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte, deverá ser feita no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, contados da convocação pelo Pregoeiro, sob pena de preclusão (artigo 45, § 3º da LC 123/2006).
8.5.1. A convocação para apresentação de nova proposta pela Microempresa ou pela Empresa de Pequeno Porte será feita pelo Pregoeiro logo após o encerramento dos lances (artigo 45, § 3º da LC 123/2006).
8.6. As disposições da alínea "a" do item 8.4 somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou por empresa de pequeno porte (artigo 45, § 2º da LC 123/2006).
8.7. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alinea "a" do item 8.4, o produto da licitação será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame (artigo 45, § 1º da LC 123/2006).

II – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
8.8. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigidapara habilitação, inclusive para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta última apresente alguma restrição (artigo 43 da LC 123/2006).
8.9. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02(dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prazo este prorrogável por igual período, a critério da

Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Negativa (artigo 43, § 1º da LC 123/2006).
8.9.1. A documentação fiscal regularizada deverá ser apresentada ao Pregoeiro dentro do prazo estipulado, consoante disposto no subitem 8.9.
8.10. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 8.9, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei 8.666/93 e nos subitens do Item 11 deste Edital, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, conforme estipulado neste Edital (artigo 43, § 2º da LC 123/2006).

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:
9.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar, IMEDIATA E MOTIVADAMENTE, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar as contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
9.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto ao resultado do certame, importará preclusão do direito de recurso. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.
9.3. O Pregoeiro fará constar na ata da respectiva sessão a manifestação da intenção de recurso do licitante, devendo este definir o ponto especifico produto de sua irresignação.
9.4. Não serão considerados recursos os requerimentos que versem sobre aditamento ou modificação de proposta, bem como aqueles que procurem apresentar informações ou esclarecimentos que deveriam constar obrigatoriamente das propostas ou da habilitação.

10. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO:
10.1. Será firmado o Contrato com a vencedora que terá suas cláusulas e condições reguladas pela legislação referida neste Edital.
10.2. O prazo para assinatura do Contrato será de no máximo 03 (três) dias úteis, contados da convocação feita pelo Setor Competente ou pela Secretaria que requereu a licitação.
10.3. A vigência do Contrato terá início na data de sua assinatura, encerrando-se em 31/12/13, prazo este que, no interesse da Administração, poderá ser prorrogado através do termo aditivo, mantidas as prerrogativas da Lei nº 8.666/93, art. 65.
10.4. Na hipótese da vencedora não comparecer para assinar o Termo de Contrato no prazo estabelecidono item anterior, o Pregoeiro convocará nova Sessão Pública, onde examinará a qualificação das demais licitantes, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
11.1. Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este Contrato correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias: 10.02.04.122.52.2002 - 33.90.30; 10.03.04.122.52.2004 – 33.90.30; 10.03.04.122.52.2005 – 33.90.30; 10.03.04.122.52.2007 – 33.90.30; 10.04.04.123.52.2010 – 33.90.30; 10.04.04.123.52.2011 – 33.90.30; 10.05.04.451.68.2012 – 33.90.30; 10.05.15.452.68.2013 – 33.90.30; 10.05.15.452.68.2014 – 33.90.30; 10.05.26.782.23.2017 – 33.90.30; 10.05.26.782.23.2018 – 33.90.30; 10.06.08.243.24.2020 – 33.90.30; 10.06.08.244.22.2022 – 33.90.30; 10.06.08.244.22.2024 – 33.90.30; 10.08.12.306.41.2049 – 33.90.30; 10.08.12.361.41.2054 – 33.90.30; 10.08.12.365.41.2058 – 33.90.30; 10.08.12.366.41.2059 – 33.90.30; 10.08.12.392.35.2061 – 33.90.30; 10.08.12.392.41.2062 – 33.90.30; 10.12.20.244.29.2073 – 33.90.30; 10.19.08.243.22.2078 – 33.90.30; 12.10.12.361.41.2067 – 33.90.30; 15.11.09.272.04.2069 – 33.90.30; 07.07.10.302.33.2026 – 33.90.30; 07.07.10.302.33.2027 – 33.90.30; 07.07.10.302.33.2028 – 33.90.30; 07.07.10.302.33.2029 – 33.90.30; 07.07.10.302.33.2030 – 33.90.30; 07.07.10.302.33.2031 – 33.90.30; 07.07.10.302.33.2032 – 33.90.30; 07.07.10.302.33.2033 – 33.90.30; 07.07.10.302.33.2035 – 33.90.30; 07.07.10.302.33.2037 – 33.90.30; 07.07.10.303.33.2038 – 33.90.30; 07.07.10.303.33.2039 – 33.90.30; 07.07.10.303.33.2047 – 33.90.30.
A (s) dotação (ões) informada (s) acima poderá (ão) ser adaptada (s) para atender o exercício seguinte.

12. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AOS TERMOS DO EDITAL:
12.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao Processo Licitatório deverão ser enviados à Equipe de Pregão por escrito, devidamente CARIMBADOS e ASSINADOS, em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, preferencialmente por meio eletrônico, para o endereço <licitacao@camposbelos.go.gov.br>.
12.2. As impugnações aos termos do Edital deverão ser dirigidas à Equipe de Pregão e encaminhadas devidamente CARIMBADAS e ASSINADAS, também, preferencialmente, por meio eletrônico, para o endereço < licitacao@camposbelos.go.gov.br> no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis anteriores à data indicada para abertura da licitação.
12.3. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações também poderão ser apresentados nos mesmos prazos indicados acima no Departamento de Licitações do Municipio de Campos Belos/GO, localizada na Praça João Batista Cordeiro, nº 01, Centro, Campos Belos - GO, em dias úteis, das 08h as 12:00 e das 14:00 as 17 horas.
12.4. Caberá à Equipe de Pregão, auxiliada pelo setor responsável pela elaboração do edital, respondera os pedidos de esclarecimentos e decidir sobre impugnação ao edital em até 24 horas antes da data e horário marcados para a realização da sessão de habilitação.
12.5. Nos casos em que a empresa impugnante encaminhar pedido de esclarecimento e/ou impugnação por email, fica sob sua responsabilidade confirmar o recebimento do email junto à Equipe de Pregão pelo telefone (62) 3451.1403.
12.6. Não serão prestados esclarecimentos sobre dúvidas de interpretação do edital por telefone, para evitar-se entendimentos diversos.

13. DO PAGAMENTO:
13.1. Pelo fornecimento do (s) produto (s) deste Edital, uma vez obedecidas às formalidades legais e contratuais pertinentes, a Secretaria Municipal de Fazenda Pública, Controle Interno e Planejamento pagará à Contratada a importância total em até 30 (trinta) dias, na medida da entrega do (s) produto (s), após os procedimentos legais do empenho e a entrega das Notas Fiscais devidamente atestadas e processadas, segundo a legislação vigente.
13.2. A contratada deverá apresentar a documentação legalmente exigível para a cobrança respectiva, até o 5º (quinto) dia útil da data final do período de adimplemento da parcela de obrigação, mediante requerimento dirigido à Secretaria Municipal de Fazenda.
13.3. Na hipótese da cobrança apresentar erros, a Secretaria Municipal de Fazenda Pública, Controle Interno e Planejamento, devolverá os documentos equivocados à contratada, para fins de substituição.
13.4. O pagamento, após apresentação da nova cobrança, será efetuado no prazo que remanescer dos 30(trinta) dias, sem a multa e a compensação financeira.
13.5. Fica vedado à contratada negociar, efetuar cobrança ou descontar a duplicata emitida através de redebancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobrança em carteira simples, ou seja, diretamente no contratante.
13.6. Fica a licitante ciente que por ocasião do pagamento poderá ser verificada sua situação quanto à regularidade da documentação apresentada para a habilitação no certame.

14. NOTAS IMPORTANTES:
14.1. Em caso de paralisação (greve) dos servidores de órgãos públicos Federais, Estaduais e Municipais, em qualquer esfera de Poder (Legislativo, Executivo e Judiciário), que impeça a expedição de documentos oficiais, a habilitação da licitante ficará condicionada à apresentação do documento vencido, juntamente com a comprovação que o órgão expedidor se encontra em greve através de cópia de matéria e/ou reportagem em jornais ou revistas e/ou declaração do próprio órgão expedidor, apresentando o documento vencido 72 (setenta e duas) horas após o término da greve.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realizaçao do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrario.
14.3. Não sendo possível concluir todas as fases da licitação durante o horário de expediente do dia determinado para a abertura do certame, o Pregoeiro poderá suspender os trabalhos e reiniciá-los na primeira hora do expediente do dia seguinte e em dia útil, vedada a inclusão posterior de documentos ou informaçoes que deveriam constar originalmente nos envelopes Proposta e Habilitação.
14.4. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, às licitantes presentes.
14.5. Reserva-se o Pregoeiro o direito de solicitar ou não a apresentação de catálogo, amostras e/ou demonstrações do produto cotado, ficando as licitantes obrigadas a apresenta-los sobpena de terem suas propostas rejeitadas.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
15.1. O Municipio de Campos Belos/GO poderá revogar ou anular esta licitação, no todo ou em parte, nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666/93;
15.2. O Municipio de Campos Belos/GO se reserva no direito de não adquirir em sua totalidade os produtos da presente licitação;
15.3. Será dada publicidade a presente licitação nos termos da Lei;
15.4. Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame o Foro competente é o da Comarca de Campos Belos/GO, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Campos Belos/GO, 17 de Abril de 2013.

GILBERTO RODRIGUES DE BRITO
Pregoeiro

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:
A presente Licitação tem por objetivo a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM GERAL (estocáveis e não estocáveis), VERDURAS, FRUTAS, CARNES, MATERIAL DE EXPEDIENTE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, COPA E COZINHA, PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, GÁS DE COZINHA, GÁS HOSPITALAR E OUTROS, destinados ao suprimento de toda a rede de ensino do município tais como: Escolas de Ensino Fundamental, PRÉ-ESCOLA, Centro de Educação Infantil, Creches; Toda a rede municipal de Saúde, Ação Social, Administração, Serviços Urbanos, Rurais e outros, conforme quantidades e especificações previstas neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA:
A presente licitação visa à manutenção da Alimentação da Rede Escolar de Ensino das Unidades Municipais acima mencionadas, visando uma melhor qualidade nutricional e hábitos alimentares saudáveis, em cumprimento a Legislação do PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar) e Resoluçã/CD/FNDE nº 38, de 16 de julho de 2009 (Lei nº 11.947/2009), bem como suprir as necessidades básicas dos demais órgãos que compoem esta municipalidade.

3. DEMONSTRATIVO OBJETO DA LICITAÇAO:

GENEROS ALIMENTICIOS EM GERAL ESTOCAVEIS – NAO PERECIVEIS						
ITEM Nº	**DESCRIÇAO DO PRODUTO**	**UNID**	**QTE**	**MARCA**	**PREÇO UNITARIO**	**PREÇO TOTAL**
1	ACHOCOLATADO EM PO 400 GR	UNID	2.400			
2	ACHOCOLATADO EM PO 800 GR	UNID	80			
3	AÇUCAR CRISTAL 02 QUILOS	PCT	6.000			
4	AÇUCAR CRISTAL 05 QUILOS	PCT	60			
5	AÇUCAR REFINADO	KG	15			
6	ADOÇANTE LIQUIDO DIETETICO 100 ML	UNID	20			
7	ADOÇANTE LIQUIDO DIETÉTICO 100ML	UNID	20			
8	ÁGUA MINERAL 1,5 LT	UNID	1.000			
9	AGUA MINERAL 20 LTS	UNID	2.000			
10	ÁGUA MINERAL 500ML	UNID	2.000			
11	AMEIXA EM CALDA 850G	UND	30			
12	AMEIXA SECA 180G	UNID	15			
13	AMENDOIN 500 GR	UNID	10			
14	AMIDO DE MILHO 1 KG	UNID	250			
15	AMIDO DE MILHO 500 GR	UNID	120			
16	ATUM 170 GR	UNID	50			
17	AVEIA EM FLOCOS REGULAR 250GR	UNID	50			
18	AZEITONA SEM CAROÇO 500 GR	UNID	50			
19	AZEITONA VERDE EM CONSERVA 500 GR C/ CAROÇO	UNID	60			
20	AZEITONA VERDE EM CONSERVA 820 GR C/ CAROÇO	UNID	60			
21	BALA MACIA SABORES DIVERSOS	KG	500			
22	BATATA PALHA 200 GR	UNID	150			
23	BISCOITO DE DOCE	KG	3.000			
24	BISCOITO DE SAL	KG	3.000			
25	BISCOITO DE SAL TIPO: PETA 500 GR	PCT	50			
26	BOLACHA AGUA E SAL 400 GR	PCT	300			
27	BOLACHA DE DOCE 400 GR	PCT	1800			
28	BOLACHA DE DOCE 800 GR	PCT	2000			
29	BOLACHA DE SAL 400 GR	PCT	2.500			
30	BOLACHA DE SAL 800 GR	PCT	1500			

31	BOLACHA ROSQUINHA 800 GR - DE QUALIDADE SIMILAR, IGUAL, SUPERIOR A MABEL	PCT	800			
32	BOM BOM DE 1 QUILO	PCT	1.000			
33	CAFÉ SOLUVEL 100GR	UNID	50			
34	CAFÉ TORRADO MOIDO 250 GR	PCT	5.000			
35	CEREAL DE ARROZ 400GR DE QUALIDADE: SIMILAR, IGUAL OU SUPERIOR AO MUCILON	UNID	70			
36	CEREAL DE MILHO 400GR DE QUALIDADE: SIMILAR, IGUAL OU SUPERIOR AO MUCILON	UNID	60			
37	CHA DE CAMOMILA 10X1 16 GR	CX	40			
38	CHA DE CANELA 10X1 16 GR	CX	100			
39	CHA DE ERVA DOCE 10X1 16 GR	CX	70			
40	COCO RALADO COM AÇUCAR 100 GR	UNID	500			
41	COCO RALADO SEM AÇUCAR 100 GR	UNID	1200			
42	COGUMELO COMESTIVEL 300 GR DE QUALIDADE/IGUAL/SIMILAR CHAMPION	KG	50			
43	COMPLEMENTO ALIMENTAR DE QUALIDADE IGUAL, SUPERIOR OU SIMILAR A SUSTAGEN 400 GR	LATA	50			
44	CREME DE LEITE 200 ML	UNID	500			
45	CREME DE LEITE 340 ML	UNID	150			
46	CREME DE MILHO 500GR	UNID	800			
47	DOCE EM LATA 600GR GOIABADA	UNID	100			
48	DOCE EM LATA 600 GR BATATA	UNID	100			
49	DOCE EM LATA 600 GR MARMELADA	UNID	100			
50	ERVILHA REIDRATADA EM CONSERVA 200 GR	UNID	40			
51	ESSENCIA P/ BOLO (DIVERSOS SABORES) 30 ML	UNID	40			
52	EXTRATO DE TOMATE 300 GR	UNID	350			
53	EXTRATO DE TOMATE 350 GR	UNID	1650			
54	EXTRATO DE TOMATE 520 GR	UNID	100			
55	EXTRATO DE TOMATE 850 GR	UNID	1300			
56	FARINHA DE QUIBE 500 GR	UND	25			
57	FARINHA DE ROSCA 500GR	UNID	25			
58	FARINHA DE TRIGO	KG	1000			
59	FARINHA DE TRIGO 5 QUILOS	UNID	150			
60	FAROFA PRONTA TEMPERADA 500GR	UND	50			
61	FERMENTO BIOLOGICO 19 GR 3X1	UND	50			
62	FERMENTO QUIMICO EM PO 100 GR	UND	150			
63	FERMENTO QUIMICO EM PO 250 GR	UNID	200			
64	FLOCÃO DE ARROZ 500G	UNID	250			
65	FLOCAO DE MILHO 500 GR	UNID	1000			
66	FLOCOS DE MILHO 500 GR	UNID	4.000			
67	FUBÁ DE MILHO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLASTICA	KG	40			
68	GORDURA HIDROGENADA 500GR	UND	15			
69	GRANOLA 250 GRAMAS	UNID	100			
70	GRANOLA 800 GRAMAS	UNID	100			
71	LEITE CONDENSADO 270 GR	UNID	300			
72	LEITE CONDENSADO 395 GR	UNID	500			
73	LEITE DE COCO 250 ML	UNID	50			
74	LEITE DE COCO 500 ML	UNID	50			
75	LEITE DE SOJA 400 GR	UNID	25			
76	MACARRAO CORTADO 500GR	UND	3.000			
77	MACARRAO ESPAGUETE C/ SEMOLA 500 GR	UNID	1.000			
78	MACARRAO PARA LAZANHA 500 GR	UNID	100			
79	MACARRAO PARAFUSO 500GR	UNID	5.000			
80	MAIONESE 250GR	UNID	50			
81	MAIONESE 500GR	UNID	350			
82	MAIONESE 980GR	UNID	50			
83	MANTEIGA DE LEITE 200 GR	UND	50			
84	MARGARINA 1 KG	UNID	1.300			
85	MARGARINA 250 GR	UNID	500			
86	MARGARINA VEGETAL C/ SAL 500 GR	UNID	1.000			
87	MASSA PRONTA PARA BOLO 400GR	UNID	120			
88	MILHO DE PIPOCA 500GR	UNID	500			
89	MILHO DECANJICA 500GR	UNID	3.200			
90	MILHO VERDE 700 GR (EM BANDEJA)	UNID	80			
91	MILHO VERDE EM CONSERVA 200 GR	UNID	4.000			
92	MILHO VERDE EM CONSERVA 2 QUILOS	UNID	200			
93	MOLHO DE PIMENTA 150 ML	UNID	20			
94	NESTON 400 GR	UNID	100			
95	OLEO DE SOJA PET 900 ML	UNID	8.500			
96	PALMITO 300 GR	UNID	40			
97	PIRULITO 800 GR	PCT	500			
98	PO P/ GELATINA 500 GR SABORES DIVERSOS	UNID	150			
99	PO P/ GELATINA 500 GR SEM SABOR	UNID	40			
100	PO P/ PREPARO DE LEITE SABOR MORANGO 400 GR DE QUALIDADE IGUAL, SIMILAR OU SUPERIOR NESQUIK	UNID	200			
101	POLPA DE FRUTA SABOR ABACAXI	KG	2.000			
102	POLPA DE FRUTA SABOR ACEROLA	KG	1.500			
103	POLPA DE FRUTA SABOR CAJU	KG	1.500			
104	POLPA DE FRUTA SABOR MANGA	KG	700			
105	POLPA DE FRUTA SABOR UVA	KG	500			
106	POLVILHO AZEDO	KG	1.000			
107	POLVILHO DOCE	KG	2.000			
108	PROTEINA DE SOJA 500 GRAMAS	UNID	300			
109	REFRIGERANTE 1,5 LT SABORES EM COLA COMUM	UNID	500			
110	REFRIGERANTE 2 LT SABOR EM COLA COMUM	UNID	1.000			
111	REFRIGERANTE 2 LT SABOR GUARANÁ	UNID	3.200			
112	REFRIGERANTE 2 LT SABOR LARANJA	UNID	1.000			
113	REFRIGERANTE 2 LT SABOR UVA	UNID	1.000			
114	REFRIGERANTE 3 LT SABOR EM COLA COMUM	UNID	500			
115	REFRIGERANTE 3 LT SABOR LARANJA	UNID	1.000			
116	REFRIGERANTE 350 ML	LATA	1.000			

117	REQUEIJÃO CREMOSO 200 GR	UNID	100			
118	SARDINHA CONSERVADA EM OLEO COMESTIVEL 125 GR	UNID	300			
119	SUCO DE ABACAXI 1 LITRO	UNID	80			
120	SUCO DE ABACAXI 500 ML	GAR	800			
121	SUCO DE ACEROLA 500 ML	GAR	400			
122	SUCO DE CAJU 500 ML	GAR	6.000			
123	SUCO DE GOIABA 500 ML	GAR	700			
124	SUCO DE LARANJA 1 LITRO	UNID	90			
125	SUCO DE MARACUJA 500 ML	GAR	500			
126	SUCO EM PO (SABORES DIVERSOS) ACONDICIONADO EM EMBALAGENS DE 180 GRAMAS	UNID	1.700			
127	SUCO EM PO (SABORES DIVERSOS) ACONDICIONADO EM EMBALAGENS DE 35 GRAMAS	UNID	1.000			
128	SUCO EM PO (SABORES DIVERSOS) ACONDICIONADO EM EMBALAGENS DE 400 GRAMAS	UNID	700			
129	SUCO PRONTO DE 1 LITRO SABOR LARANJA	CX	100			
130	SUCO PRONTO DE 1 LITRO SABOR MANGA	CX	100			
131	SUCO PRONTO DE 1 LITRO SABOR MARACUJA	CX	100			
132	SUCO PRONTO DE 1 LITRO SABOR UVA	CX	100			
133	UVAS PASSAS 200 GRAMAS	UNID	250			

GENEROS ALIMENTICIOS - GRAOS

ITEM Nº	DESCRIÇAO DO PRODUTO	UNID	QTE	MARCA	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL
134	ARROZ TIPO 1 6X1	FARDO	850			
135	ARROZ TIPO 2 6X1	FARDO	180			
136	FARINHA DE MANDIOCA 25X1	FARDO	180			
137	FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1 30X1	FARDO	300			
138	FEIJÃO FRADINHO	KG	100			
139	FEIJÃO PRETO TIPO 1 30X1	FARDO	10			
140	SOJA EM GRAOS	PACOTE	50			

GENEROS ALIMENTICIOS EM GERAL - NÃO ESTOCAVEIS - PERECIVEIS

ITEM Nº	DESCRIÇAO DO PRODUTO	UNID	QTE	MARCA	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL
141	IOGURTE 6X1 600 GRAMAS	BAND	500			
142	OVOS DE GALINHA 12X1	CX	150			
143	OVOS DE GALINHA 30X1	CART	400			

GENEROS ALIMENTICIOS NÃO ESTOCÁVEIS - CARNES, DERIVADOS E FRIOS - PERECIVEIS

ITEM Nº	DESCRIÇAO DO PRODUTO	UNID	QTE	MARCA	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL
144	ASAS DE FRANGO	KG	200			
145	APRESUNTADO DE SUINO	KG	600			
146	BACON	KG	400			
147	CARNE BOVINA 1ª	KG	4.000			
148	CARNE BOVINA 2ª	KG	18.000			
149	CARNE BOVINA MUSCULO	KG	6.000			
150	CARNE DE SOL DE 1ª	KG	500			
151	CARNE DE SOL DE 2ª	KG	300			
152	CHESTER	KG	70			
153	COSTELA	KG	600			
154	COXA DE FRANGO	KG	100			
155	COXINHA DA ASA (DE FRANGO)	KG	100			
156	FRANGO TEMPERADO PEÇA INTEIRA	KG	16.000			
157	INGREDIENTES PARA FEIJOADA PACOTE DE 1KG	PCT	100			
158	LINGÜIÇA CALABRESA SUINA	KG	500			
159	LINGÜIÇA DE FRANGO	KG	100			
160	LINGÜIÇA MISTA	KG	3.500			
161	LINGÜIÇA TOSCANA	KG	1.500			
162	MORTADELA DE CARNE BOVINA	KG	100			
163	MORTADELA DE CARNE SUINA	KG	100			
164	MORTADELA DE FRANGO	KG	30			
165	PEITO DE FRANGO	KG	300			
166	PERNIL SUINO	KG	100			
167	PERU	KG	60			
168	PRESUNTO	KG	100			
169	QUEIJO	UNID	200			
170	QUEIJO MUSSARELA	KG	500			
171	SALAMINHO 250GR	UNID	30			
172	SALSICHA HOT DOG	KG	3.000			
173	SOBRECOXA DE FRANGO	KG	700			
174	TOUCINHO	KG	300			

GENEROS ALIMENTICIOS - NÃO ESTOCAVEIS - FRUTAS E VERDURAS - PERECIVEIS

ITEM Nº	DESCRIÇAO DO PRODUTO	UNID	QTE	MARCA	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL
175	ABACAXI	UNID	500			
176	ABÓBORA	KG	4.000			
177	ABOBRINHA VERDE	KG	600			
178	BANANA NANICA	KG	800			
179	BANANA PRATA	KG	1000			
180	BATATA DOCE	KG	800			
181	BATATA INGLEZA	KG	3.000			
182	BETERRABA	KG	1000			
183	CARÁ	KG	200			
184	CEBOLA	KG	4.000			
185	CENOURA	KG	3.500			
186	CHUCHU	KG	2.000			
187	COCO SECO	UNID	100			
188	COCO VERDE	UNID	100			
189	COUVE FLOR	KG	100			
190	INHAME	KG	800			
191	JILO	KG	100			

192	KIWI	KG	30			
193	LARANJA	KG	400			
194	LARANJA 25X1	PCT	600			
195	LIMÃO	KG	50			
196	MAÇÃ	KG	1.200			
197	MAMÃO TIPO FORMOSA	KG	500			
198	MAMÃO TIPO PAPAIA	KG	100			
199	MANDIOCA C/ CASCA	KG	2.000			
200	MANGA	KG	30			
201	MARACUJÁ	KG	550			
202	MELANCIA	KG	1.300			
203	MELÃO	KG	100			
204	MEXERICA	KG	50			
205	PEPINO	KG	250			
206	PERA	KG	15			
207	PIMENTA DE CHEIRO	KG	15			
208	PIMENTAO AMARELO	KG	15			
209	PIMENTÃO VERDE	KG	300			
210	PIMENTAO VERMELHO	KG	15			
211	QUIABO	KG	120			
212	REPOLHO BRANCO	KG	1.000			
213	REPOLHO ROXO	KG	50			
214	TOMATE	KG	4.000			
215	UVA	KG	100			
216	VAGEM	KG	100			

GENEROS ALIMENTICIOS NÃO ESTOCAVEIS – PANIFICAÇAO E AFINS - PERECIVEIS

ITEM Nº	DESCRIÇAO DO PRODUTO	UNID	QTE	MARCA	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL
217	BOLO SABORES DIVERSOS	KG	1.500			
218	PAO BISNAGA, TIPO CACHORRO QUENTE, MACIO E PESANDO APROXIMADAMENTE 50G, ACONDICIONADO EMBALAGEM PROPRIA	UND	2.000			
219	PAO CARECA	KG	6.000			
220	PAO FRANCES	KG	11.000			
221	ROSCA	KG	9.000			
222	SALGADOS DIVERSOS	KG	3.000			

GENEROS ALIMENTICIOS NÃO ESTOCAVEIS – LEITE DE VACA - PERECIVEIS

ITEM Nº	DESCRIÇAO DO PRODUTO	UNID	QTE	MARCA	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL
223	LEITE EM PO DESNATADO 300 GRAMAS	LATA	150			
224	LEITE EM PO INTEGRAL 400 GRAMAS	LATA	200			
225	LEITE LIQUIDO EM CAIXA	LITRO	3.000			
226	LEITE LIQUIDO PASTEURIZADO	LITRO	23.000			

GENEROS ALIMENTICIOS – CONDIMENTOS E AFINS

ITEM Nº	DESCRIÇAO DO PRODUTO	UNID	QTE	MARCA	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL
227	AÇAFRÃO 90 GR	UNID	400			
228	ALHO	KG	500			
229	ALHO 180 GR	UNID	350			
230	ALHO 480 GR	PCT	700			
231	AMACIANTE DE CARNE DE 1 QUILO	UNID	150			
232	ANILINA EM PO 15GR	UNID	40			
233	ANILINA LIQUIDA 10 ML	UNID	60			
234	AZEITE DE OLIVA 250 ML	UNID	20			
235	AZEITE DE OLIVA 500 ML	UNID	15			
236	CALDO DE CARNE 19 GR	UNID	1.600			
237	CALDO DE GALINHA 19 GR	UND	50			
238	CANELA EM CASCA 100 GR	UNID	100			
239	CANELA EM PO 90 GR	UNID	150			
240	CATCHUP 400GR	UNID	25			
241	CHÁ DE CAMOMILA 10X1 16 GR	CX	40			
242	CHÁ DE CANELA 10X1 16 GR	CX	100			
243	CHÁ DE ERVA-DOCE 10X1 16 GR	CX	70			
244	COENTRO EM GRAO 100 GR	UNID	150			
245	COLORAU EM PO 100 GR	UNID	200			
246	COMINHO MOIDO 90 GR	UNID	180			
247	CRAVO EM GRAOS 100 GR	PCT	200			
248	ERVA DOCE 100 GR	UNID	240			
249	FOLHA DE LOURO 5 GR	PCT	90			
250	MOLHO MADEIRA 340 GR	UNID	25			
251	MOLHO SHOYO 150 ML	GAR	20			
252	OREGANO 100 GR	UNID	40			
253	PIMENTA CALABRESA 20 GR	UNID	50			
254	PIMENTA DE CHEIRO EM BANDEJA DE ISOPOR RECOBERTA C/ FILME DE PVC com 50g	UNID	50			
255	PIMENTA DO REINO EM GRAO 100 GR	UNID	50			
256	PIMENTA DO REINO MOIDA 90 GR	UNID	90			
257	REALÇADOR DE CARNE (DE QUALIDADE SIMILAR, IGUAL, SUPERIOR AO AJINOMOTO)	UNID	15			

258	SAL E ALHO EM PASTA 500GR	UNID	300			
259	SAL GROSSO	KG	25			
260	SAL REFINADO	KG	700			
261	TEMPERO 100 GR DE QUALIDADE SIMILAR, IGUAL OU SUPERIOR AO AJI-SAL	UNID	20			
262	TEMPERO ALHO E SAL	KG	300			
263	TEMPERO COMPLETO COM PIMENTA	KG	150			
264	TEMPERO COMPLETO COM PIMENTA 500GR	UNID	500			
265	TEMPERO COMPLETO SEM PIMENTA	KG	1800			
266	TEMPERO COMPLETO SEM PIMENTA 500GR	UNID	700			
267	TEMPERO PO 37 GR, DE QUALIDADE SIMILAR, IGUAL,OU SUPERIOR A SANDELA (SABORES VARIADOS)	UNID	170			
268	TEMPERO PO 60 GR, DE QUALIDADE SIMILAR, IGUAL, OU SUPERIOR A SAZON (SABORES VARIADOS)	UNID	300			
269	VINAGRE 750 ML	UNID	30			
MATERIAL DE EXPEDIENTE E CONSUMO						
ITEM Nº	**DESCRIÇAO DO PRODUTO**	**UNID**	**QTE**	**MARCA**	**PREÇO UNITARIO**	**PREÇO TOTAL**
270	ALGODÃO 25 GR	PCT	100			
271	EMBALAGEM PARA CACHORRO QUENTE 10CMX6CMX5CM 100X1	UNID	150			
272	FOSFORO PACOTE C/ 10 CAIXAS C/ 40 FOSFOROS	BOTE	200			
273	FOSFORO PALITO GRANDE C/ 240 UNID	UNID	100			
274	GUARDANAPO 16X4	PCT	250			
275	ISQUEIRO CORPO REVESTIDO EM PLASTICO, DIMENSÃO APROXIMADA EM 7,5 CM	UNID	25			
276	LUVA DE BORRACHA CANO CURTO	PAR	500			
277	LUVA DE BORRACHA CANO LONGO	PAR	300			
278	LUVA DE BORRACHA CANO MEDIO	PAR	300			
279	MARMITEX Nº 8 100X1	CX	1.500			
280	MASCARA DESCARTAVEL TAM ÚNICO	UNID	200			
281	PALITO DE DENTE 100X1	CX	80			
282	PALITO PARA CHURRASCO 100X1	UNID	20			
283	PALITO PARA CHURRASCO 50X1	UNID	100			
284	PALITO PARA PICOLE 100X1	PCT	15			
285	PALITO PARA PICOLE 1200X1	PCT	50			
286	PAPEL ALUMINIO 30X7,5	ROLO	60			
287	PAPEL FILME PVC PLASTICO ESTICAVEL PARA ALIMENTOS 15M	ROLO	800			
288	PILHA AA 4X1	UNID	40			
289	PILHA ALCALINA BATERIA 9V	UNID	70			
290	PILHA GRANDE D ALCALINA 2X1	UNID	70			
291	PILHA MEDIA C ALCALINA 2X1	UNID	40			
292	PILHA PALITO AAA ALCALINA 2X1	UNID	150			
293	PILHA PEQ AA ALCALINA 2X1	UNID	150			
294	PRATO DESCARTAVEL 18MM 10X1	PCT	2.500			
295	PRENDEDOR DE ROUPAS PLAST 12X1	UNID	60			
296	SACO DE PAPEL PARA PIPOCA IMPERMEAVEL 7,5X16,5X4CM 100X1	PCT	50			
297	SUPORTE PARA GALAO DE AGUA MINERAL - 20 LTS	UNID	15			
298	TORNEIRA PARA FILTRO PLASTICA	UNID	95			
299	TOUCA DESCARTAVEL 130 x 10 x 130 mm	UNID	200			
300	VELA BRANCA 8X1	CX	100			
PRODUTOS DE PAPELARIA E AFINS						
ITEM Nº	**DESCRIÇAO DO PRODUTO**	**UNID**	**QTE**	**MARCA**	**PREÇO UNITARIO**	**PREÇO TOTAL**
301	ABASTECEDOR DE PINCEL 15ML	UNID	20			
302	AGENDA	UNID	15			
303	ALGODAO 25GR	PCT	25			
304	ALMOFADA PLÁSTICA PARA CARIMBO Nº 03	UNID	25			
305	APAGADOR COM DEPÓSITO	UNID	50			
306	APAGADOR SIMPLES PARA QUADRO NEGRO	UNID	25			
307	APONTADOR COM DEPOSITO	UNID	230			
308	APONTADOR SIMPLES C/ 1 FURO	UNID	100			

309	APONTADOR SIMPLES C/ 2 FUROS	UNID	50			
310	BORRACHA BRANCA DE APAGAR Nº 20 NÃO TOXICA	UNID	1.210			
311	CADERNO CAPA DURA 147 x 210mm 96 FLS	UNID	70			
312	CADERNO CAPA DURA 147X210mm 48 FLS	UNID	50			
313	CADERNO CAPA DURA 275 x 200 mm 48 FLS	UNID	60			
314	CADERNO CAPA DURA 275 x 200 mm 96 FLS	UNID	1.100			
315	CADERNO COM 10 MATERIAS ESPIRAL	UNID	20			
316	CADERNO DE CALIGRAFIA 40 FLS	UNID	160			
317	CADERNO DE CALIGRAFIA ESPIRAL S/SEDA, FLS: 96,FORMATO: 20X27,5CM	UNID	200			
318	CADERNO DE DESENHO 96 FLS TAMANHO: GRANDE ESPIRAL	UNID	45			
319	CADERNO ESPIRAL 1/4, FORMATO 140 X 202 MM 96 FOLHAS	UNID	50			
320	CAIXA PARA ARQUIVO MORTO PLAST 36 x 13x 24CM	UNID	300			
321	CALCULADORA MEDIA C/ 12 DIGITOS	UNID	20			
322	CALCULADORA MEDIA C/ 8 DIGITOS	UNID	35			
323	CANETA ESFEROGRAFICA CRISTAL TRANSP ESFERA DE 1MM	UNID	3.500			
324	CANETA ESFEROGRAFICA TIPO COMPACTO 0,7	UND	320			
325	CANETA ESFEROGRAFICA TIPO PONTA FINA	UND	800			
326	CANETA MARCA TEXTO C/ PONTA CHANFRADA C/TINTA PERMANENTE	UNID	150			
327	CANETA MARCADOR PERMANENTE DUO CD/DVD	UNID	40			
328	CANETINHA HIDROGRAFICA ESCOLAR 12X1	UNID	150			
329	CANETINHA HIDROGRAFICA ESCOLAR 12X1, DE QUALIDADE: SIMILAR, IGUAL OU SUPERIOR A FABER CASTELL	UNID	50			
330	CANETINHA HIDROGRAFICAS ESCOLAR 24X1	UNID	100			
331	CARTOLINA 550x730 mm	UNID	1.500			
332	CD REGRAVAVEL Largura:10,00 Centimetros	UNID	40			
333	CD Largura:10,00 Centimetros	UNID	500			
334	CHAMEQUINHO COLORIDO 25X1 C/100 FLS	UNID	300			
335	CLIPS Nº 2/0 100X1	UNID	400			
336	CLIPS Nº 4/0 100X1	UNID	200			
337	CLIPS Nº 6/0 100X1	UNID	150			
338	CLIPS Nº 8/0 100X1	UNID	150			
339	CLIPS Nº 0 100X1	UNID	150			
340	CLIPS Nº 1 100X1	UNID	150			
341	COLA COLORIDA C/ 4 UNIDADES	UNID	60			
342	COLA COLORIDA ESCOLAR 55 GR 6X1	UNID	40			
343	COLA ESCOLAR BRANCA 1 KG	UNID	70			
344	COLA ESCOLAR BRANCA 40 G	UNID	200			
345	COLA ESCOLAR BRANCA 500 G	UNID	60			
346	COLA ESCOLAR BRANCA 90 G	UNID	700			
347	COLA GLITTER 21 GRS	UNID	70			
348	COLA GLITTER 25 GRS	UNID	500			
349	COLA GLITTER 55 GRS	UNID	500			
350	COLA PARA EVA E ISOPOR 35 GRS	UNID	100			
351	COLA PARA EVA E ISOPOR 80 GRS	UNID	120			
352	COLA QUENTE TRANSP BASTAO 11,3CMX30CM (GROSSO)	UNID	160			
353	COLA QUENTE TRANSP BASTAO 0,75CMX30CM (FINO)	UNID	800			
354	CORRETIVO LIQUIDO 18ML	UNID	100			
355	DVD-R 4.7 GB	UNID	100			
356	E.V.A 440x560x2mm	FL	3.000			
357	E.V.A ESTAMPADO 440x560x2mm	FL	120			
358	E.V.A METALIZADO 440x560x2mm	FL	70			
359	ENVELOPE 120X120MM	UNID	700			
360	ENVELOPE 200X280MM	UNID	450			
361	ENVELOPE TAMANHO 260X360MM	UNID	700			
362	ENVELOPE TAMANHO 600X417MM	UNID	150			
363	ENVELOPE TAMANHO A4 220X320MM	UNID	5.000			
364	ENVELOPE TAMANHO A4 240X340MM	UNID	1.500			

365	ENVELOPE TAMANHO OFICIO 114X229MM	UNID	2.000			
366	ESPIRAL PARA ENCARDENAÇÃO 09 MM P/ 50 FLS	UND	50			
367	ESPIRAL PARA ENCARDENAÇÃO 12 MM P/ 70 FLS	UND	150			
368	ESPIRAL PARA ENCARDENAÇÃO 14 MM P/ 85 FLS	UND	50			
369	ESPIRAL PARA ENCARDENAÇÃO 17 MM P/ 100 FLS	UND	50			
370	ESPIRAL PARA ENCARDENAÇÃO 20 MM P/ 120 FLS	UND	50			
371	ESPIRAL PARA ENCARDENAÇÃO 25 MM P/ 160 FLS	UND	60			
372	ESPIRAL PARA ENCARDENAÇÃO 29 MM P/ 200 FLS	UND	150			
373	ESPIRAL PARA ENCARDENAÇÃO 33 MM P/ 250 FLS	UND	30			
374	ESPIRAL PARA ENCARDENAÇÃO 40 MM P/ 350 FLS	UND	30			
375	ESPIRAL PARA ENCARDENAÇÃO 45 MM P/ 400 FLS	UND	30			
376	ESPIRAL PARA ENCARDENAÇÃO 50 MM P/ 450 FLS	UND	30			
377	ESTILETE MULTIUSO 18mm X 18mm	UNID	60			
378	ETIQUETA ADESIVA BRANCA TAMANHO = 30 mm.LARGURA X 25 mm.ALTURA.	ROLO	20			
379	EXTRATOR DE GRAMPO ESPATULA 15CM X 2CM	UNID	60			
380	FITA ADESIVA MULTI USO CREPE 19mmx50m	ROLO	180			
381	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 45X50M 3 M	ROLO	400			
382	FITA DUPLA FACE 12X30 3 MTS	ROLO	70			
383	FITA DUREX 12MM X 50MT	UNID	100			
384	FITA DUREX COLORIDO 12 X 10 / 3M	UNID	30			
385	FITA PVC MULTIUSO TRANSPARENTE 40MM X 40M	UNID	30			
386	GIZ DE CÊRA GRANDE 12X1	KIT	120			
387	GIZ ESCOLAR ANTI ALERGICO COLORIDO 60X1	CX	700			
388	GIZ ESCOLAR BRANCO ANTI ALERGICO 60X1	UNID	350			
389	GRAFITE 0,5 MM	UNID	10			
390	GRAFITE 0,7 MM	UNID	10			
391	GRAMPEADOR PARA PAPEL TAM GRANDE APROXIMADAMENTE 216X168 CAPACIDADE MINIMA PARA 75 FLS	UNID	15			
392	GRAMPEADOR PARA PAPEL TAM MÉDIO APROXIMADAMENTE 12,5 CM CAPACIDADE MINIMA PARA 15 FLS	UNID	50			
393	GRAMPEADOR PARA PAPEL TAM PEQUENO APROXIMADAMENTE 7CM CAPACIDADE MINIMA PARA 12 FLS	UNID	20			
394	GRAMPO PARA CRACHÁ	UNID	20			
395	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/8 5000 UNID	UNID	40			
396	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6 5000 UNID	UNID	70			
397	GRAMPO TRILHO 50X1 80MM	UNID	280			
398	ISOPOR 15MM	UNID	130			
399	ISOPOR 20 MM	UNID	130			
400	ISOPOR 30 MM	UNID	100			
401	LÂMINA LARGA P/ ESTILETE	UNID	10			
402	LÁPIS BORRACHA	UNID	30			
403	LAPÍS DE COR 12X1 TAMANHO GRANDE	UNID	80			
404	LAPÍS DE COR 12X1 TAMANHO PEQUENO	UNID	60			
405	LAPÍS DE COR 24X1 TAMANHO GRANDE	UNID	25			
406	LAPÍS DE COR 24X1 TAMANHO PEQUENO	UNID	20			
407	LÁPIS PRETO REDONDO Nº 2	UNID	5.000			
408	LÁPIS PRETO REDONDO Nº 6-B	UNID	24			
409	LAPISEIRA	UND	10			
410	LIVRO ATA 100 FLS C/ CAPA PRETA	UNID	50			
411	LIVRO ATA 200 FLS C/ CAPA PRETA	UNID	15			

412	LIVRO ATA 50 FLS	UND	25			
413	LIVRO PONTO GRANDE 4 ASSINATURAS 100 FLS	UNID	25			
414	LIVRO PONTO PEQUENO 2 ASSINATURAS 160 FLS	UNID	40			
415	MASSA PARA MODELAR 12X1	KIT	90			
416	PAPEL ALMAÇO COM PAUTA	FL	2.500			
417	PAPEL ALMAÇO SEM PAUTA	FL	300			
418	PAPEL CAMURÇA 40x60cm	FL	700			
419	PAPEL CARBONO 01 FACE A4 100X1	CX	5			
420	PAPEL CARTAO 550×730 mm	FL	450			
421	PAPEL CELOFANE 65x100 cm	FL	150			
422	PAPEL COLOR SET 48X66CM	FL	150			
423	PAPEL CONTACT 45CMX2MTS	RL	50			
424	PAPEL CONTINUO 80 COLUNAS 240X280MM 1 VIA C/ 3000 BRANCO	CX	25			
425	PAPEL CREPOM 48X2MTS	FL	500			
426	PAPEL CREPOM SUPER CREPE 2,5mts x 48cm	FL	50			
427	PAPEL FILME 28CMX15M	RL	50			
428	PAPEL LAMINADO 0,45X65M	RL	250			
429	PAPEL PARA FAX 216mmx30m	RL	10			
430	PAPEL PARA PRESENTE 40CMX100M	RL	10			
431	PAPEL PARDO 66X96CM	FL	350			
432	PAPEL SEDA 50X70CM	FL	350			
433	PAPEL SULFITE A4 210 X 297 MM, 75 G/M2, PACOTE C/ 500 FOLHAS	RESMA	3.500			
434	PAPEL SULFITE A3 297X420 MM, PACOTE C/ 500 FLS	RESMA	15			
435	PAPEL SULFITE OFÍCIO 2 21,5X31,5CM PACOTE C/ 500 FOLHAS	RESMA	30			
436	PAPEL VERGÊ 210 x 297 x 1 mm 50X1	PCT	50			
437	PASTA AZ 34,5X28,5X8CM	UNID	1000			
438	PASTA ABA DE PAPEL C/ ELÁSTICO	UNID	130			
439	PASTA ABA PLASTICO 30MM	UNID	50			
440	PASTA CATÁLOGO 100 ENVELOPES	UNID	30			
441	PASTA CATÁLOGO 50 ENVELOPES	UNID	80			
442	PASTA PAPEL COM GRAMPO TRILHO	UNID	250			
443	PASTA PLÁSTICA COM ELÁSTICO 20 MM	UNID	100			
444	PASTA PLÁSTICA COM ELÁSTICO 40 MM	UNID	80			
445	PASTA PLÁSTICA COM ELÁSTICO 50 MM	UNID	100			
446	PASTA PLÁSTICA COM ELÁSTICO FINA	UNID	100			
447	PASTA PLÁSTICA COM GRAMPO TRILHO 33x24x2cm	UNID	80			
448	PASTA PORTIFÓLIO C/ 50 FOLHAS	UNID	35			
449	PASTA SANFONADA COM 12 DIVISÓRIAS GRANDE	UNID	6			
450	PASTA SANFONADA COM 36 DIVISÓRIAS GRANDE	UNID	8			
451	PASTA SUSPENSA 24X36,5X29CM C/VISOR, ETIQUETA BRANCA,HASTE E GRAMPO	UNID	800			
452	PERCEVEJO Nº 02 100X1	CX	15			
453	PERFURADOR DE PAPEL C/ REGUA 02 FUROS 20 FLS	UNID	10			
454	PINCEL ATÔMICO 1100P ESCRITA GROSSA	UNID	150			
455	PINCEL PARA PINTURA Nº 08	UNID	36			
456	PISTOLA PARA COLA QUENTE GRANDE	UNID	15			
457	PISTOLA PARA COLA QUENTE PEQUENA	UNID	40			
458	PLASTICO P/ ENCAPAR LARG: 45CM COMP:2M ESPESSURA:0,04MM	FL	100			
459	PRANCHETA Altura:1,00 CM: Larg:23,00 CM: Profundidade:32,00 CM	UNID	50			
460	REGUA ESCOLAR COLORIDA DE 30 CM	UNID	50			
461	REGUA ESCOLAR TRANSPARENTE DE 30 CM	UNID	250			
462	STENCIL 22X33CM 100X1	UNID	70			
463	TESOURA DE PICOTAR DE 23 CM	UNID	10			
464	TESOURA ESCOLAR BICO REDONDO 12CM	UNID	200			
465	TESOURA MULTIUSO 21 CM	UNID	30			
466	TESOURA MULTIUSO 23 CM x 8 cm (comp x larg)	UNID	20			
467	TINTA ACRILICA PROFISSIONAL 20ML DE QUALIDADE IGUAL,	UNID	100			

	SIMILIAR OU SUPERIOR A ACRILEX					
468	TINTA GUACHE 250 ML	UNID	130			
469	TINTA GUACHE 500 ML	UNID	80			
470	TINTA GUACHE C/ 6 CORES	KT	150			
471	TINTA PARA CARIMBO 42 ML	UNID	50			
472	TINTA PARA TECIDO 300GR	UNID	60			
473	TINTA REABASTECEDOR DE MARCADOR PERMANENTE 20 ML	UNID	100			
474	UMIDECEDOR DE DEDOS EM PASTA 12 GR	UNID	100			
PRODUTOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇAO						
ITEM Nº	**DESCRIÇAO DO PRODUTO**	**UNID**	**QTE**	**MARCA**	**PREÇO UNITARIO**	**PREÇO TOTAL**
475	ACIDO MURIATICO 900ML	UNID	80			
476	AGUA SANITARIA COM AÇÃO ALVEJANTE	L	3.500			
477	AGUA SANITARIA COM AÇÃO ALVEJANTE 5 LITROS	UNID	500			
478	ALCOOL EM GEL 440 GR	UNID	100			
479	ALCOOL ETILICO HIDRATADO 500ML	UNID	100			
480	ALCOOL ETILICO HIDRATADO DE 1 LITRO	UNID	450			
481	AMACIANTE 02 LITROS	UNID	70			
482	CERA LIQUIDA INCOLOR 750 ML	UNID	700			
483	CESTO PLASTICO COM PEDAL PARA LIXO CAPACIDADE 15 LITROS	UNID	30			
484	CESTO PLASTICO COM TAMPA PARA LIXO CAPACIDADE 150 LITROS	UNID	20			
485	CESTO PLASTICO TELADO PARA LIXO CAPACIDADE 8 LITROS	UNID	50			
486	DESINFETANTE LIQUIDO AÇÃO GERMICIDA E BACTERICIDA DE 2 LITROS	UNID	3.000			
487	DESODORIZADOR DE AR AEROSOL 400ML DE QUALIDADE IGUAL, SIMILAR OU SUPERIOR AO BOM AR	UNID	150			
488	DETERGENTE LIQUIDO 500ML	UNID	6.000			
489	ESCOLVA SANITARIA COM SUPORTE	UNID	50			
490	ESCOVA DE LAVAR ROUPA APROXIMADAMENTE 13CMX6CMX1,5CM	UNID	60			
491	ESPANADOR DE POEIRA COM CABO	UNID	15			
492	ESPONJA PARA LOUÇA ANTIBACTERIAL DUPLA FACE	UNID	800			
493	ESSENCIA AROMATIZANTE 140ML	UNID	150			
494	FLANELA 28X38 AMARELA	UNID	300			
495	INSETICIDA AEROSOL 300ML	FRASCO	30			
496	LIMPA CERAMICA E AZULEJOS PRODUTO DE QUALIDADE IGUAL, SIMILAR OU SUPERIOR AO AZULIM	L	300			
497	LIMPA VIDROS 500ML	UNID	50			
498	LIMPADOR INSTANTANEO MULTIUSO 500ML	UNID	1000			
499	LUSTRA MOVEIS 200ML	UNID	50			
500	NAFTALINA 50GR	UNID	50			
501	PA PARA LIXO PLASTICO APROXIMADAMENTE 20CM	UNID	70			
502	PALHA DE AÇO 8X1	UNID	1.500			
503	PANO DE SACO ALVEJADO	UNID	800			
504	PANO MULTIUSO - PARA LIMPEZA EM GERAL 5X1	PCT	40			
505	PAPEL TOALHA 2X1 BRANCO	UNID	800			
506	PAPEL TOALHA INTERFOLHAS 1000 FLS	UND	500			
507	PEDRA SANITARIA C/HASTE 40 GR	UNID	250			
508	POLIDOR P/ ALUMINIO/INOX 500ML	UNID	750			
509	RODO DE MADEIRA 40 CM C/ CABO	UNID	70			
510	RODO DE MADEIRA 50 CM C/ CABO	UNID	70			
511	RODO DE MADEIRA 60 CM C/ CABO	UNID	130			
512	RODO DE PLASTICO 60 CM C/ CABO	UNID	30			
513	SABAO EM BARRA 5X1	PCT	350			
514	SABAO EM PO 1 KG	UNID	3.000			
515	SABAO EM PO 500 GR	UNID	800			
516	SACO P/ LIXO 15 LTS 25X1X10	FD	20			
517	SACO P/ LIXO 30 LTS 25X1X11	FD	200			
518	SACO P/ LIXO 50 LTS 25X1X12	FD	900			
519	SACO P/ LIXO REFORÇADO 100 LITROS 25X1X10	FD	1.000			
520	SACO P/ LIXO REFORÇADO 200	FD	50			

	LITROS 25X1X10					
521	SAPOLIO EM PO 300GR	VD	30			
522	SODA CAUSTICA 500 GR	UND	30			
523	VASSOURA DE NYLON 30 CM C/ CABO	UNID	30			
524	VASSOURA DE PALHA C/ CABO	UNID	150			
525	VASSOURA DE PELO 30 CM C/CABO	UNID	130			
526	VASSOURA DE PELO 60 CM C/CABO	UNID	70			
527	VASSOURA PIAÇAVA 30 CM C/CABO	UNID	20			
PRODUTOS DE COPA E COZINHA						
ITEM Nº	**DESCRIÇAO DO PRODUTO**	**UNID**	**QTE**	**MARCA**	**PREÇO UNITARIO**	**PREÇO TOTAL**
528	ABRIDOR DE LATA	UNID	20			
529	ASSADEIRA EM ALUMINIO RETANGULAR ALTA Nº 01	UNID	15			
530	ASSADEIRA EM ALUMINIO RETANGULAR ALTA Nº 05	UNID	15			
531	AVENTAL PLASTICO 60cm. Altura: 115cm	UNID	70			
532	BALDE PLASTICO CAPACIDADE 10 LTS	UND	50			
533	BALDE PLASTICO CAPACIDADE 13,5 LTS	UNID	40			
534	BALDE PLASTICO CAPACIDADE 8 LTS	UNID	30			
535	BORRACHA P/ PANELA DE PRESSAO 11,7 LTS	UNID	20			
536	BORRACHA P/ PANELA DE PRESSAO 4,5 LTS	UND	35			
537	BORRACHA P/ PANELA DE PRESSAO 7,5 LTS	UNID	25			
538	CANECA ALUMINIO 2 LTS	UNID	15			
539	CANECA ALUMINIO 3 LTS	UNID	15			
540	CANUDOS PLASTICOS 100X1	UNID	10			
541	COADOR PARA CAFÉ APROXIMADAMENTE 15CM	UNID	50			
542	COLHER DESCARTAVEL 50X1	PCT	2000			
543	COLHER P/ REFEIÇAO EM INOX	DZ	10			
544	COLHER P/ SERVIR 25 CM AÇO INOX	UNID	10			
545	CONCHA ESPUMADEIRA ALUMINIO/INOX APROXIMADAMENTE 27 CM	UND	15			
546	CONCHA FUNDA ALUMINIO/INOX APROXIMADAMENTE 27 CM	UND	15			
547	COPO AMERICANO DE VIDRO 200 ML	UNID	110			
548	COPO DE VIDRO GRANDE 6X1	JG	10			
549	COPO DESCARTAVEL 100 ML 100X1	PCT	300			
550	COPO DESCARTAVEL 180 ML 100X1	PCT	100			
551	COPO DESCARTAVEL 200 ML 100X1	PCT	8.000			
552	COPO DESCARTAVEL 300 ML 100X1	PCT	100			
553	COPO DESCARTAVEL 50 ML 100X1	PCT	800			
554	COPO DESCARTAVEL 500 ML 100X1	PCT	10			
555	CUSCUZEIRA 3 LTS	UNID	10			
556	CUSCUZEIRA GRANDE Nº 21	UNID	10			
557	ESPETO 25 CM 100X1	PCT	20			
558	FACA DE MESA APROXIMADAMENTE 6,5 CM X 4 CM X 22,5 CM	UNID	50			
559	FACA PARA COZINHA 4"	UNID	25			
560	FACA PARA COZINHA 8"	UNID	7			
561	FILTRO Nº 4 10L / 2 VELAS (DE BARRO)	UNID	15			
562	FILTRO Nº 5 10L / 3 VELAS (DE BARRO)	UNID	20			
563	GARFO DESCARTAVEL 50X1	PCT	500			
564	GARFO P/ REFEIÇAO EM INOX	DZ	10			
565	GARRAFA TERMICA 1 LT	UNID	15			
566	GARRAFA TERMICA 2 LTS	UNID	7			
567	GARRAFA TERMICA 5 LTS	UNID	7			
568	GARRAFA TERMICA 500ML	UNID	5			
569	JARRA DE PLASTICO 8 LTS	UNID	20			
570	MAMADEIRA DE VIDRO 240ML	UNID	50			
571	PANELA DE ALUMINIO BATIDO 15 LTS	UNID	7			
572	PANELA DE ALUMINIO BATIDO 2 LTS	UNID	5			
573	PANELA DE ALUMINIO BATIDO 7 LTS	UNID	5			
574	PANELA DE PRESSAO 11 LTS	UND	10			
575	PANELA DE PRESSAO 4,5 LTS	UNID	7			
576	PANELA DE PRESSAO 7 LTS	UND	10			
577	PANELA DE PRESSAO INDUSTRIAL 22 LTS	UNID	5			
578	PANO DE PRATO APROXIMADAMENTE 45X70 CM	UND	100			

579	PAPEL ALUMINIO 30X7,5	RL	60			
580	PAPEL FILME PVC PLASTICO ESTICAVEL P/ ALIMENTOS 15M	RL	800			
581	PENEIRA METAL 35CM REDONDA	UNID	35			
582	POLIDOR DE ALUMINIO 500ML	UNID	50			
583	PRATO DE LOUÇA 32CM DE DIAMETRO	DZ	30			
584	RALADOR 4 FACES Comp: 105 mm Alt: 232 mm Larg: 80 mm	UNID	10			
585	TABUA PARA CARNE 20X40 PLASTICO	UNID	20			
586	VELA PARA FILTRO	UNID	20			
PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL						
ITEM Nº	**DESCRIÇAO DO PRODUTO**	**UNID**	**QTE**	**MARCA**	**PREÇO UNITARIO**	**PREÇO TOTAL**
587	CONDICIONADOR PARA CABELO 350ML	UNID	200			
588	CORTADOR DE UNHA APROXIMADAMENTE 8X3CM	UNID	20			
589	CREME PARA PELE 500ML	UNID	60			
590	DEODORANTE EM CREME 55GR	UNID	40			
591	ESPONJA PARA BANHO 3X1	PCT	100			
592	FRALDA DESC GERIATRICA TAM EG 7X1	UNID	100			
593	FRALDA DESC GERIATRICA TAM M 10X1	UNID	300			
594	FRALDA DESC GERIATRICA TAM P 8X1	UND	70			
595	HASTES FLEXIVEIS COTONETE 75X1	UNID	40			
596	LENÇO UMEDECIDO 200X1 DE APROX 21CM X 12,5CM	PCT	30			
597	PAPEL HIGIENICO 10X1 100CM BRANCO	PCT	500			
598	PAPEL HIGIENICO 4X1 30M BRANCO	PCT	4.000			
599	PAPEL HIGIENICO 4X1 60M BRANCO	PCT	2.000			
600	SABONETE INFANTIL 50GR	UNID	100			
601	SABONETE LIQUIDO 5 LTS	UNID	50			
602	SABONETE SOLIDO 90GR	UNID	1.000			
603	SHAMPOO P/ CABELO 1000ML	UNID	200			
GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO - GLP						
ITEM Nº	**DESCRIÇAO DO PRODUTO**	**UNID**	**QTE**	**MARCA**	**PREÇO UNITARIO**	**PREÇO TOTAL**
604	GÁS GLP ENVASADO DE 13 KG	UNID	1000			
605	GÁS GLP 45 QUILOS	UNID	150			

ANEXO - II
PROPOSTA COMERCIAL
Pregão Presencial nº 004/13

1. Proposta Comercial para fornecimento de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE EXPEDIENTE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, COPA E COZINHA, PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL E OUTROS, para atender a Merenda Escolar da Rede Municipal de Educação, Saúde, Social, Administração, Serviços Urbanos e Rurais e outros, conforme itens e quantitativos abaixo descritos.

2. DO VALOR DA PROPOSTA
2.1. Para o produto proposto no certame, o nosso preço total é de R$ ..... (.....);

3. DECLARO estar incluidos nos preços propostos todos os custos com mão-de-obra, taxas, impostos, seguros, encargos sociais e demais despesas diretas e indiretas incidentes sobre o custo do (s) produto (s).

4. **DO PAGAMENTO: em até 30(trinta) dias, na medida da entrega do (s) produto (s).**

5. PRAZO DE ENTREGA:
5.1. Os gêneros pereciveis serão entregues diariamente e os produtos não perecíveis serão entregues em até 02 (dois) dias, após o recebimento da requisição emitida pelo departamento de compras do municipio.

6. VALIDADE DESTA PROPOSTA
6.1. A validade dos preços e condições desta proposta é de **30 (trinta) dias** a contar da data de aberturada Sessão de Julgamento do referido Pregão Presencial.

7. GARANTIA DOS PRODUTOS
7.1. Propomos garantia/validade de **12 (doze) meses** contados da data de sua fabricação, com excessão dos produtos pereciveis.

8. ANEXOS DESTA PROPOSTA
8.1. Compõe esta Proposta Comercial a Planilha de Quantitativos e Preços Unitários;

(Local), .../...../.....

Representante legal da empresa
e CARIMBO DE CNPJ

ANEXO – III
MINUTA DE CONTRATO Nº ...../.....

Pelo presente instrumento, e na melhor forma de direito, de um lado, como CONTRATANTE, o Municipio de Campos Belos, com sede na Pça. João Batista Cordeiro, 01, Centro – Campos Belos/GO, inscrita no CNPJ sob o nº 01.126.143/0001-07, através do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Sr. Aurolino José dos Santos Ninha, brasileiro, casado, Eng. Civil, residente e domiciliado na Rua dos Buritis, Quadra 03, Lote 07, Centro, nesta Cidade, inscrita no CPF sob o nº 010.646.061-72, e de outro lado a empresa ....., doravante denominada CONTRATADA, com endereço na ....., devidamente inscrita no CNPJ sob o nº ....., representada por ....., ... (QUALIFICAÇÃO) ....., residente na ....., CPF nº ....., ajustam o presente contrato, nos termos das Leis nº 8.666/93 suas alterações e Lei10.520/02, de acordo com os termos do Processo Licitatório nº 01/13, na modalidade Pregão Presencial n° 004/13, que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, juntamente com a proposta apresentada pela Contratada datada de ...../...../....., ficando, porém, ressalvadas como não transcritas as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste CONTRATO, que se regerá também pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1. Este contrato tem por objeto o fornecimento de

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT/UNID	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL	MARCA

destinados ao suprimento de toda a rede de ensino do município tais como: Escolas de Ensino Fundamental, PRÉ-ESCOLA, Centro de Educação Infantil, Creches; Toda a rede municipal de Saúde, Ação Social, Administração, Serviços Urbanos, Rurais e outros, pela empresa contratada conforme consta da proposta adjudicada e homologada.
1.2. A quantidade CONTRATADA é uma estimativa, pois o municipio não será obrigado a adquirir o total estimado. A mercadoria será solicitada conforme necessidades, podendo sofrer alteraçoes em até 25% para mais ou para menos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO:
2.1. Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO:
3.1. Atribui-se para este contrato a importância total estimada de R$ ..... (.....).
3.2. Caso a entrega não seja feita na totalidade mencionada neste instrumento, não gera para o CONTRATANTE a obrigação de pagamento do total estimado.
3.3. Somente será pago à CONTRATADA o valor referente ao quantitativo entregue, podendo o valor acima variar para menos em face de eventual não entrega da totalidade dos PRODUTOS previstos.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE
4.1. Os preços propostos somente poderão ser reajustados na hipotese de sobrevierem fatos imprevisiveis ou previsiveis, de consequencias incalculáveis retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, mediante a apresentação pela vencedora do certame de planilha de custos e demais documentação que comprovem a necessidade do respectivo reajuste, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do instrumento contratual, mediante prévia autorização da Administração Municipal.

CLAUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
5.1. O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Fazenda Pública, Controle Interno e Planejamento, em até 30(trinta) dias**, na medida da entrega do (s) produto (s),** após os procedimentos legais do empenho e a entrega das Notas Fiscais devidamente atestadas e processadas.
5.2. Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso de cada fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante.
5.3. A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente o estabelecido na Lei nº 4.320/64 e as alterações posteriores, e as disposições contidas na Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
5.4. Para a execução do pagamento de que trata o item 4.1,a licitante vencedora deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome do Municipio de Campos Belos/GO, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE INÍCIO E DA DURAÇÃO DO CONTRATO:
6.1. A vigência do presente instrumento será até 31 de dezembro de 2013 a partir da sua assinatura, prazo este que, sendo de interesse da Administração e havendo entendimento entre as partes, poderá ser prorrogado mediante Termo Aditivo próprio, mantidas as prerrogativas do art. 65 da Lei nº 8.666/93,

CLÁUSULA SETIMA – DA QUALIDADE DOS PRODUTOS; DA SOLICITAÇÃO E DA ENTREGA.

7.1. DA QUALIDADE
7.1.1. Será exigido do contratado, padrão de qualidade, sujeitando-se a devolução dos produtos, mesmo que ja entregues e aceitos, ficando sujeitos à substituição, desde que comprovada à preexistência de defeitos, ma fé do fornecedor ou condiçoes inadequadas de transporte, bem como alteraçoes da estabilidade dentro do prazo de validade que comprometam a integridade do produto;
7.1.2. Os produtos alimentícios serão requisitados à Contratada através das Ordens de Fornecimento, emitidos pelo Municipio de Campos Belos/GO, os quais deverão ser entregues em perfeito estado de conservação, em embalagens intactas e oficial do fabricante, contendo marca e validade do produto, devendo ainda, apresentar rotulagem conforme legislação, registro no órgão competente, data de preparo, valor nutritivo, critérios para armazenamento, SAC ao Consumidor, dados do produtor. As mercadorias serão conferidas com a Ordem de Fornecimento e Documento Fiscal de venda.

7.1.3. As empresas vencedoras serão responsáveis por seus produtos até a data que expirar a validade dos mesmos, valendo para resolução de qualquer dúvida, o Código de Defesa do Consumidor.
7.1.4. Em se tratando de CARNES bovinas, o produto deverá ser entregue devidamente resfriada, de qualidade, com o odor, a coloração e o sabor próprios do produto, não devendo apresentar impurezas de qualquer tipo, tendo no máximo 2% de gordura. A embalagem deverá estar íntegra.
7.1.5. A empresa fornecedora do LEITE pasteurizado deverá ser registrada no Ministério da Agricultura e apresentar o Selo de Inspeção de SIF, data de fabricação e de validade na sua embalagem individual;

7.1.6. Na entrega será observada a boa qualidade dos produtos no que se refere à higiene e conservação, sendo que as embalagens dos litros de LEITE pasteurizado deverão conter a devida autenticação do serviço de inspeção competente e prazo de validade de no mínimo 04 (quatro) dias, a partir da data de entrega;
7.1.7. O LEITE pasteurizado deverá ser transportado em monoblocos plásticos, ou em caixas de papelão não reciclados, ou sacos plásticos brancos não reciclados, em veículos apropriados, refrigerado até 5º C, de acordo com as normas estabelecidas pela Vigilância Sanitária;
7.1.8. Caso seja constatado através de parecer de órgãos sanitários oficiais que o produto entregue esteja impróprio para o consumo, o contrato poderá ser rescindido, incorrendo a CONTRATADA nas multas previstas neste instrumento de contrato.
7.1.9. Os pães deverão ser preparados com farinha de trigo especial, observando as normas de absoluta higiene e devidamente entregues dentro do tamanho padrão, de qualidade, PESO ADEQUADO (50GR), SABOR CARACTERISTICO, AUSÊNCIA DE PARTES QUEIMADAS, AUSÊNCIA DE BOLORES E MOFO, SEM DANIFICAÇÕES E SEM PARTES CRUAS.

7.1.10. O Iogurte deverá ser transportado e entregue em temperatura abaixo de 10ºC; validade mínima de 30 a contar data de entrega; rótulo de acordo com a legislação vigente. O fornecedor deverá disponibilizar mais de um tipo de sabor e se comprometer a entregar a quantidade total do escolhido de acordo com o pedido.

7.2. DAS SOLICITAÇOES
7.2.1 Os gêneros pereciveis serão solicitados diariamente, assim como as entregas, conforme solicitação das unidades educacionais;
7.2.2. Os produtos serão solicitados parceladamente, durante a vigência do contrato, conforme necessidade da Administração;

7.3. - DAS CONDIÇÕES DA ENTREGA
7.3.1. Os produtos não perecíveis deverão ser entregues em até 02 (dois) dias, após o recebimento da requisição emitida pelo departamento de compras do municipio;
7.3.2. O (s) produto (s) deverá (ão) ser (em) entregue (s) de segunda à sexta-feira, em dias úteis. Em caso de emergência, poderão ser entregues, também nos finais de semana (sabado e domingo) para que possam ser sanadas as situações emergênciais;
7.3.3. Os produtos a serem entregues deverão respeitar o prazo de garantia/validade de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação e transporte dos mesmos;
7.3.4. Em qualquer fase do fornecimento, havendo suspeita de contaminação e/ou adulteração de produtos, poderão ser laboratorial, conforme determinação do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), ficando o pagamento do fornecimento condicionado ao resultado apresentado. Comprovada a suspeitos correrá por conta do fornecedor.
7.3.4. A contratada é obrigada a substituir, de imediato e às suas expensas, produtos em que se verificarem irregularidades, sem prezuizo da rescisão imediata do contrato, com aplicação das sansões cabiveis.
7.3.5. O Municipio de Campos Belos, reserva-se o direito de não receber o produto em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.
7.3.6. A CONTRATADA deverá tomar todos os cuidados para que os produtos não cheguem danificados e/ou com a data de validade vencida.
7.3.7. A pessoa indicada como responsável pelo recebimento das mercadorias em cada local, reserva-se no direito de não receber as mesmas, se não estiverem de acordo com o solicitado, devendo o fornecedor substituí-lo sem prejuizos para o municipio, em prazo estipulado neste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS FONTES DE RECURSOS:
8.1. Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este Contrato correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias:
10.02.04.122.52.2002 - 33.90.30; 10.03.04.122.52.2004 – 33.90.30; 10.03.04.122.52.2005 – 33.90.30; 10.03.04.122.52.2007 – 33.90.30; 10.04.04.123.52.2010 – 33.90.30; 10.04.04.123.52.2011 – 33.90.30; 10.05.04.451.68.2012 – 33.90.30; 10.05.15.452.68.2013 – 33.90.30; 10.05.15.452.68.2014 – 33.90.30; 10.05.26.782.23.2017 – 33.90.30; 10.05.26.782.23.2018 – 33.90.30; 10.06.08.243.24.2020 – 33.90.30; 10.06.08.244.22.2022 – 33.90.30; 10.06.08.244.22.2024 – 33.90.30; 10.08.12.306.41.2049 – 33.90.30; 10.08.12.361.41.2054 – 33.90.30; 10.08.12.365.41.2058 – 33.90.30; 10.08.12.366.41.2059 – 33.90.30; 10.08.12.392.35.2061 – 33.90.30; 10.08.12.392.41.2062 – 33.90.30; 10.12.20.244.29.2073 – 33.90.30; 10.19.08.243.22.2078 – 33.90.30; 12.10.12.361.41.2067 – 33.90.30; 15.11.09.272.04.2069 – 33.90.30; 07.07.10.302.33.2026 – 33.90.30; 07.07.10.302.33.2027 – 33.90.30; 07.07.10.302.33.2028 – 33.90.30; 07.07.10.302.33.2029 – 33.90.30; 07.07.10.302.33.2030 – 33.90.30; 07.07.10.302.33.2031 – 33.90.30; 07.07.10.302.33.2032 – 33.90.30; 07.07.10.302.33.2033 – 33.90.30; 07.07.10.302.33.2035 – 33.90.30; 07.07.10.302.33.2037 – 33.90.30; 07.07.10.303.33.2038 – 33.90.30; 07.07.10.303.33.2039 – 33.90.30; 07.07.10.303.33.2047 – 33.90.30.
8.2. A (s) dotação (ões) informada (s) acima poderá (ão) ser adaptada (s) para atender o exercício seguinte.

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES:
9.1. Compete à contratada:
9.1.1. Pagar todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste Contrato, especialmente quanto ao INSS, FGTS e ISS, como estabelecido na legislação em vigor.
9.1.2. A Contratada deverá registrar as ocorrências havidas durante a execução do presente Contrato, de tudo dando ciência à Contratante, respondendo integralmente por sua omissão.
9.1.3. Efetuar a entrega dos Produtos adquiridos de acordo com as especificações e demais condições previstas no edital.
9.1.4. Cumprir fielmente o que estabelece este Instrumento, de forma que os protudos estejam em perfeito estado e dentro das normas técnicas estabelecidas pelos órgãos reguladores.
9.1.5. Assumir toda a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação da presente licitação.
9.1.6. Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
9.1.7. A CONTRATADA deverá entregar os produtos conforme cronograma de entrega, sem nenhum custo adicional ao Municipio.

9.2. Compete ao Contratante:
9.2.1. Pagar à Contratada o preço estabelecido na cláusula terceira, nos termos deste Contrato;
9.2.2. Designar servidores responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços;
9.2.3. Apresentar, durante todo o prazo de validade deste Contrato, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove (m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.
9.2.4. Manter a Administração Municipal sempre atualizada das alterações das tabelas de preços, substituindo as por novas edições, sem ônus para esta municipalidade.
9.2.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
9.2.6. Rejeitar, no todo ou em parte, o produto entregue pela CONTRATADA fora das especificações deste instrumento.

9.2.7. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrencias relacionadas com o fornecimento dos produtos adquiridos.
9.2.8. Fiscalizar a entrega dos produtos podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer entrega que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA DECIMA - DAS PENALIDADES:
10.1. Durante a execução do Contrato poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:
10.1.1. Advertência;
10.1.2. Multa de 10% (dez por cento) pelo descumprimento do contrato;
10.1.3. Suspensão para contratar com a Administração;
10.1.4. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública;
10.1.5. Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso. As multas serão calculadas pelo valor total do contrato.

10.2 – EXTENSÃO DAS PENALIDADES
10.2.1. A sansão de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também, aplicada àqueles que:
10.2.1.1. Retardarem a execução do pregão;
10.2.1.2. Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;
10.2.1.3. Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:
11.1. A rescisão do Contrato poderá ainda ocorrer de forma amigável, por acordo entre as partes, reduzindo a termo no processo desde que haja conveniência para a Administração Pública.
A Contratante poderá declarar rescindido o Contrato, independente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito a qualquer indenização nos seguintescasos:
11.1.1. Inexecução total ou parcial do Contrato, ensejando as consequências contratuais e as previstas em Lei;
11.1.2. Não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
11.1.3. Atraso injustificado na entrega das mercadorias;
11.1.4. A subcontratação total ou parcial do seu produto, a associação do Contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Edital e no Contrato;
11.1.5. Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
11.1.6. Decretação de falência ou instauração de insolvência civil ou dissolução da sociedade;
11.1.7. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Prefeito Municipal exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato.
11.1.8. A suspensão da entrega do (s) produto (s) por parte da Contratada, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em casos de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;
11.1.9. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Contratante, decorrentes das mercadorias entregues, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;
10.1.10. A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada,
impeditiva da execução do Contrato;
10.2. A Contratante poderá ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido o contrato por conveniência administrativa fundamentada, recebendo a Contratada, neste caso, os valores correspondentes às mercadorias já entregues até a data da rescisão.
10.3. A rescisão do contrato poderá ainda ocorrer nos termos e de acordo com o presente nos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/97.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:
12.1. A execução do contrato será acompanhada pelo funcionário indicado como responsável pelo recebimento das mercadorias em cada local**,** que deverá atestar o recebimento do (s) produto (s), sem o que não será permitido qualquer pagamento, devendo ainda, anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do presente, determinando o que for necessário à regularização dos problemas observados, tudo de acordo com o disposto nos arts. 67, 68, 69 e 76 da Lei n° 8.666/93, sujeitando-se a Contratada a todas as condições impostas neste contrato.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES:
13.1. Fica o Contratado obrigado de manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade comas obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
14.1. Durante a vigência do contrato, o municipio se reserva no direito de não adquirir na sua totalidade os produtos licitados.
14.2. Os casos omissos no presente contrato serão dirimidos pelo Edital e pela legislação própria em vigor, a Lei n° 8.666/93 e suas alterações, bem como a Lei 10.520/02.
CLAUSULA DECIMA QUINTA - DO FORO COMPETENTE:
15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Campos Belos/GO, para dirimir qualquer dúvida oucontestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualqueroutro, por mais privilegiado que seja.
15.2. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igualdistribuição, para que produza seus efeitos legais.

Campos Belos/GO, .../...../.....

ENG. AUROLINO JOSÉ DOS SANTOS NINHA
Contratante

Contratada

TESTEMUNHAS:
Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

ANEXO - IV
(Modelo)
CREDENCIAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/13

Através da presente, CREDENCIAMOS o (a) Sr (a) ....., portador (a) da Cédula de Identidade nº ..... e CPF sob o nº ....., a participar da Licitação instaurada pelo Municipio de ampos Belos/GO, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº ...../....., supra referenciada, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA ....., CNPJ nº ....., outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em seu nome, bem como formular propostas, praticar os demais atos inerentes ao certame, inclusive firmar contrato.

Local, .../...../.....

Representante legal da empresa
CARIMBO DE CNPJ

ANEXO - V
(Modelo)
DECLARAÇÃO DE LEIS TRABALHISTAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/13

Pela presente, a empresa ....., CNPJ nº .....**, DECLARA**, sob as penas da Lei, que **CUMPRE PLENAMENTE O DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**, não empregando menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Local, .../...../.....

Representante legal da empresa
CARIMBO DE CNPJ

ANEXO - VI
(Modelo)
DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/13

Pela presente, a empresa ....., CNPJ nº .....**, DECLARA,** sob as penas da Lei e em cumprimento ao disposto no art. 4º, inciso VII da Lei nº 10.520/02, que **CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** definidos no Edital da licitação do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/13.**

Local, .../**...../.....**.

Representante legal da empresa
CARIMBO DE CNPJ

ANEXO – VII
(MODELO)
DECLARAÇÃO ME/EPP
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/13

A empresa ....., CNPJ nº .....**,** com sede na Rua .....**,** DECLARA**,** sob as penas da Lei, que é inscrita como ..... **(MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)**, que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP, e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no art. 3º, da Lei Complementar 123/06, estando apta a usufruir direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo no presente certame.

Local, .../...../.....

Representante legal da empresa
CARIMBO DE CNPJ

ANEXO - VIII

(MODELO)
DECLARAÇÃO NEGATIVA DE FATOS SUPERVENIENTES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/13

A Empresa ....., CNPJ nº ....., **DECLARA**, sob as penas da Lei, que até a presente data **INEXISTEM FATOS IMPEDITIVOS PARA SUA HABILITAÇÃO** no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, .../...../.....

Representante legal da empresa
CARIMBO DE CNPJ

ANEXO - IX
(MODELO)
DECLARAÇÃO DE ACESSO AOS DOCUMENTOS DO CERTAME
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/13

A Empresa ....., CNPJ nº ....., **DECLARA**, sob as penas da Lei, que teve acesso irrestrito a todos os documentos e peças que instruem o presente processo licitatório, não restando nenhum documento desconhecido nos autos que possa macular a licitute do procedimento.

Local, **XX/XX/XXXX**.

Representante legal da empresa
CARIMBO DE CNPJ

ANEXO X
MODELO - DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DE DOCUMENTOS
(papel timbrado da proponente)

À
Comissão Permanente de Licitação
Pregão Presencial n.º 004/2013
Campos Belos/GO.

[inserir nome da empresa], [inserir qualificação completa], representada pelo (a) Sr.(a) [inserir nome], [inserir qualificação completa], **DECLARA**, para fins de participação no certame em epígrafe, a veracidade de todos os documentos apresentados à Comissão Especial de Licitação.

[inserir data]

_____
[inserir nome da empresa]
[inserir nome do representante legal]

ANEXO XI

(Apresentar junto a habilitação)

DECLARAÇÃO DE QUE SE COMPROMETE A APRESENTAR NOTA FISCAL
ELETRONICA A PARTIR DA VIGÊNCIA DA LEI.

A empresa .....(nome da licitante), inscrita no C.N.P.J. sob o nº ....., com sede no endereço sito à.....(endereço completo da licitante), em cumprimento ao exigido no Edital desta Licitação, Pregão Presencial nº ____/2013, DECLARA, sob as penas da Lei e rescisão contratual que se compromete a apresentar nota fiscal eletrônica a partir da vigência da Lei, cujo os termos do enquadramento declaro conhecer na íntegra.
Assim sendo, para os fins que se fizerem de direito, e por possuir poderes legais para tanto, firmo a presente.

....., ...de ..... de 2013.

_____
(Nome da licitante e assinatura do representante legal).

ANEXO XII
PLANILHA DE DADOS CADASTRAIS
REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/13
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/13

Dados da Empresa:
Razão Social
CNPJ
Endereço Completo
CEP
Fones / Fax
E-mail
Site Internet
Optante SIMPLES SIM ( ) NÃO ( )

Dados do Representante da Empresa para assinatura do Contrato:
Nome
Cargo
Nacionalidade
Estado civil
Profissão
Endereço Completo
CEP
Fone / Fax
E-mail
Carteira de Identidade

Órgão Expedidor
CPF
Dados Bancários da Empresa:
Banco
Agência
Conta

Dados do Contato com a Empresa:
Nome
Cargo
Endereço Completo
CEP
Fone / Fax
E-mail
.....
Local e data
.....
Assinatura e carimbo da empresa

ANEXO XIII
MODELO - DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA
REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/13
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/13
(OPCIONAL)

Ao
Pregoeiro
Do Municipio de Campos Belos/GO.

A proponente abaixo assinada, participante da licitação acima mencionada, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, que não pretende recorrer da decisão do Pregoeiro e da Equipe de Apoio, que julgou a PROPOSTA DE PREÇOS e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, renunciando assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo prazo, e concordando, em sequencia, com o curso do procedimento licitatório.

....., em ..... de..... de .....
.....
(assinatura e carimbo do representante legal da proponente)

Publicado por:
Katiele Marques Silva
Código Identificador:D15AA278

